



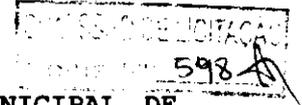
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUAQUE
CNPJ: 07.971.031/0001-33

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 597

RECURSO(S)

JOSE RUFINO DA SILVA
NETO:45669163320
320

Assinado de forma digital por JOSE RUFINO DA SILVA
NETO:45669163320
Dados: 2024.06.12 14:35:01 -03'00'



ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

RECURSO ADMINISTRATIVO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 2024.05.22.1

PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 09.485.574/0001-71, com sede na Av. Capitão Hugo Bezerra, n° 181, Barroso, Fortaleza/CE, CEP n° 60.862-730, neste ato por seu representante legal, vem, tempestivamente, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO

imbuído dos mais elevados princípios constitucionais e democráticos, contra a decisão dessa digna Comissão que declarou HABILITADA E VENCEDORA a empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA - ME no presente certame, conforme as razões abaixo descritas:

1. DA TEMPESTIVIDADE

O prazo para interpor o Recurso Administrativo como reza o instrumento convocatório (Subitem 15.2), é de 03 (três) dias úteis contados da declaração de vencedor, por meio da plataforma BLL. Sendo, assim, o presente Recurso tempestivo, razão pelo qual o seu mérito merece ser analisado.

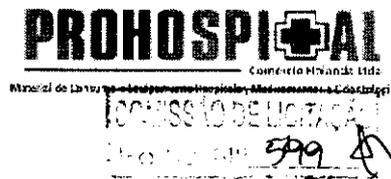
2. DOS FATOS E DO MÉRITO

A empresa licitante, ora Recorrente, participa do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 2024.05.22.1**, objetivando a AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESPECIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.

A empresa Recorrente, no decorrer do procedimento licitatório, visualizou que a habilitação da empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA - ME se deu de forma desacertada, tendo em vista que **i)** a Recorrida descumpriu o Edital, no tocante ao subitem 12, alínea "q", do Edital, e, **ii)** a Recorrida se declarou como

JOSE RUFINO DA
SILVA
NETO:4566916332
0

Assinado de forma digital
por JOSE RUFINO DA
SILVA NETO:45669163320
Dados: 2024.06.12
14:35:11 -03'00'



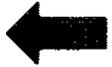
Microempresa - ME, todavia a sua receita bruta anual referente a 2022 e 2023 ultrapassa os valores delimitados na Lei Complementar nº 123/2006.

Diante disso, verifica-se que a decisão de declarar vencedora a empresa Recorrida não se deu de forma adequada, como será explanado abaixo.

2.1. DO DESCUMPRIMENTO DO SUBITEM 12, "q" DO EDITAL - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Cumprе ressaltar, de início, que a empresa Recorrida descumpriu o disposto no subitem 12, "q" do Edital, tendo em vista que não comprovou deter de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do **valor estimado da licitação**.

Destaca-se que a presente licitação é do tipo menor preço, detendo somente de lote único, sendo o valor estimado deste R\$ 3.654.870,80 (três milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e setenta reais e oitenta centavos), conforme abaixo:

_____ Total: **3.654.870,80** 

5.2 - O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 3.654.870,80 (três milhões seiscentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e setenta reais e oitenta centavos). Considerando os orçamentos realizados, a metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor de estimado unitário foi a média aritmética simples dos valores apresentados nas pesquisas de preços dos itens da solução. Realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

Primeiramente, vejamos o contido no subitem 12, "q" do instrumento convocatório:

- Qualificação Econômico-financeira:

(...)

q) Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da Licitação. A comprovação poderá ser feita mediante a apresentação de qualquer documento legal que conste o valor do capital social da empresa licitante; (grifo nosso)

De pronto, diante de cálculo simples, verifica-se que para cumprimento do disposto no subitem 12, "q" do Edital, o capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, deveria ser de R\$ 365.487,08 (trezentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e oito centavos).

No caso em tela, importante trazer o capital social da empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA - ME, conforme documentos apresentados na presente licitação:

Clausula Segunda – Face as alterações havidas na cláusula anterior, o capital social continua inalterado no valor total de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), distribuídos em 300.000 (Trezentos Mil) quotas de capital no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real) cada, passando a ficar assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	VR	PERCENTUAL
FRANCISCO AFONSO PINHEIRO TORRES JUNIOR	300.000	300.000,00	100%
TOTAL	300.000	300.000,00	100%

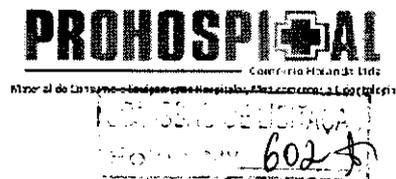
Conta	Descrição	31/12/2022
2010101010001	ERB Indústria e Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza	54.470,48
2010101010003	Distribuidora de Alimentos e Bebidas	1.233,00
2010101010004	Indústria de Distribuição de Alimentos	8.224,87
2010101010005	Drogaria P. E. B.	31.150,00
2010101010006	MARMELO Comércio e Indústria de Medicamentos	117.100,00
2010101010008	Universidade de Ciências e Artes	433,00
2010101010010	União Farmácia Ltda	7.000,00
2010103	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	100.701,88
201010301	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	158.45,71
2010103010001	FGTS a Recrter	8.153,81
2010103010002	FGTS a Recrter	1.480,11
2010103010003	Salários a Pagar	1.810,79
201010303	Obrigações Fiscais	80.162,06
2010103030004	IRPJ a Recrter	1.48,78
2010103030005	COFINS a Recrter	8.917,43
2010103030006	IRPJ a Recrter	88.706,85
2010103030007	COFINS a Recrter	24.141,47
2010103030008	IRRF a Recrter	22,71
2010103030009	Simples a Recrter	12.271,12
2010117	Dúvidas Contábeis	4.084,88
201011701	Dúvidas Contábeis	4.084,88
2010117010001	Provisões a Pagar	4.084,88
203	Passivo Não Circulante	88.733,08
20301	Obrigações de Longo Prazo	88.733,08
2030103	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	100.701,88
203010303	Obrigações Fiscais	12.733,08
2030103030007	ICMS - Parcelamento	12.733,08
2030113	Emprestimos de Crédito de Fontes Não Administradas	80.000,00
203011301	Emprestimo de Crédito	80.000,00
2030113010001	Financiamento - Fornecedor Pinheiro Torres Junior	80.000,00
207	Patrimônio Líquido	1.826.881,02
20701	Capital Resornado	100.000,00
2070101	Capital Social	800.000,00
207010101	Capital Social de Contribuintes e Residentes no País	100.000,00
2070101010001	Capital Subscrito de Contribuintes e Residentes no País	800.000,00

Conta	Descrição	31/12/2023
2010117	Dúvidas Contábeis	4.100,48
201011701	Dúvidas Contábeis	4.100,48
2010117010001	Provisões a Pagar	4.100,48
203	Passivo Não Circulante	887.953,08
20301	Obrigações de Longo Prazo	887.953,08
2030103	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	100.701,88
203010303	Obrigações Fiscais	100.153,08
2030103030007	ICMS - Parcelamento	100.153,08
2030107	Emprestimos e Financiamentos	887.105,20
203010701	Financiamento de Longo Prazo - Sistema Financeiro Nacional	887.105,20
2030107010001	BB - Giro	887.105,20
2030113	Emprestimos de Crédito de Fontes Não Administradas	80.000,00
203011301	Emprestimo de Crédito	80.000,00
2030113010001	Financiamento - Fornecedor Pinheiro Torres Junior	80.000,00
207	Patrimônio Líquido	4.483.881,04
20701	Capital Resornado	800.000,00
2070101	Capital Social	800.000,00
207010101	Capital Social de Contribuintes e Residentes no País	100.000,00
2070101010001	Capital Subscrito de Contribuintes e Residentes no País	800.000,00

Diante do exposto, a empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA - ME claramente não comprovou a sua capacidade econômico-financeira,

JOSE RUFINO DA SILVA
NETO:45669163320

Assinado de forma digital por JOSE RUFINO DA SILVA
NETO:45669163320
Dados: 2024.06.12 14:35:41 -03'00'



Vejamos o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, no tocante ao enquadramento das microempresas e empresas de pequeno porte:

Art. 3º - Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

(...)

II - no caso da empresa de pequeno porte, aufera em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). (grifo nosso)

Desta forma, tendo em vista que a empresa Recorrida detém de receita bruta acima de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), a mesma não deve ser considerada microempresa ou tampouco empresa de pequeno porte.

Cumprе salientar que ao se declarar enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a licitante assume a responsabilidade quanto às informações apresentadas na licitação, devendo estas serem verídicas, tendo em vista que se posiciona como participante em situação privilegiada relativamente à outras concorrentes, posto o tratamento jurídico diferenciado contido na Lei Complementar nº 123/2006.

É importante destacar também que a declaração é uma forma objetiva e simplificada de identificar se a empresa encontra-se dentro dos limites que permitem o seu favorecimento e/ou tratamento diferenciado, diante do enquadramento da mesma.

Vejamos ainda entendimento do Tribunal de Contas da União em caso similar ao aqui disposto:

A mera participação de licitante como ME ou EPP, amparada por declaração com conteúdo falso, configura fraude à licitação e enseja a aplicação das penalidades da lei, não sendo necessário, para a configuração do ilícito, que a autora da fraude obtenha a vantagem esperada. Acórdão n. 1702/2017 - Plenário - Data da sessão: 09/08/2017; Relator: Walton Alencar Rodrigues.

JOSE RUFINO DA SILVA
NETO:4566916332
0

Assinado de forma digital
por JOSE RUFINO DA
SILVA NETO:45669163320
Dados: 2024.06.12
14:35:50 -03'00'

PROHOSPITAL

Centro de Diagnóstico e Imagem em Saúde - Administração e Serviços

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 603

Assim, diante da declaração de enquadramento em microempresa apresentada pela empresa, requer a inabilitação da empresa Recorrida no presente certame.

2.3. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL - DOS PRINCÍPIOS LICITATÓRIOS

Sabe-se que o Edital é a lei interna da licitação, como ensina o ilustre doutrinador Hely Lopes Meireles:

A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse a documentação e propostas em desacordo com o solicitado. O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu.

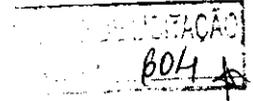
A Administração encontra-se vinculada aos termos do Edital, não se pode deixar de atender exigências ali previstas.

No que concerne à vinculação às cláusulas do edital, e o julgamento objetivo que deve ser deferido aos licitantes, estabelece o art. 5º da Lei nº 14.133/2021:

Art. 5º - Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios **da legalidade**, da impessoalidade, **da moralidade**, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, **da vinculação ao edital**, **do julgamento objetivo**, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). (grifo nosso)

No caso em tela, resta claro que a decisão de habilitação da empresa Recorrida se deu de forma desacertada, posto que a mesma não cumpriu com os requisitos dispostos no Edital do certame.

Assim, diante do exposto, requer-se a reconsideração da decisão que declarou vencedora a empresa Recorrida, visto que não foram respeitados os princípios dispostos na Lei Geral de Licitações (Lei nº 14.133/2021).



3. DOS PEDIDOS

Isto posto, a Recorrente espera que as razões ora invocadas sejam detidas e criteriosamente analisadas, para que seja reformulada a decisão que HABILITOU E DECLAROU VENCEDORA a empresa Recorrida no presente certame, para, ao final, ser dado provimento ao Recurso, diante das ilegalidades cometidas, para o fim de declarar a empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA - ME, INABILITADA** no PREGÃO ELETRÔNICO N° 2024.05.22.1, cumprindo com as regras legais e editalícias do referido.

Não sendo este o entendimento deste Pregoeiro(a), requer-se, que o presente Recurso seja encaminhado à autoridade competente.

Nesses Termos,
Pede Deferimento.

Fortaleza/CE, 12 de junho de 2024.

JOSE RUFINO DA SILVA Assinado de forma digital por JOSE
NETO:45669163320 RUFINO DA SILVA NETO:45669163320
Dados: 2024.06.12 14:36:00 -03'00'

PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA.

CNPJ n° 09.485.574/0001-71



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

Pregão Eletrônico nº 2024.05.22.1

ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, já qualificada nos autos em epígrafe, por intermédio de seu procurador que a esta subscreve, por seu representante legal adiante assinado, vem apresentar

RECURSO

face à decisão que inabilitou a recorrente no âmbito do Pregão Eletrônico de nº 2024.05.22.1, pelas razões de fato e de direito que serão a seguir expostas:

I – DAS RAZÕES DO RECURSO

I.1 – DA DIGRESSÃO FÁTICA – AUSÊNCIA DE MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

A ora recorrente apresentou oferta na presente licitação, tendo logrado vencedora em alguns itens. No entanto, seu lance foi inabilitado durante o pregão eletrônico, sob o argumento de que não foi apresentada a prova de garantia da proposta, no montante estipulado em 1% do valor estimado para a contratação, ainda que o prazo para apresentação tenha sido de apenas 2 (duas) horas, e que esta recorrente tivesse se prontificado a corrigir imediatamente o engano, cumprindo plenamente todos os requisitos de habilitação. **Como se verá é imperiosa a reforma da decisão que inabilitou a ora recorrente.**

II – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

A Lei nº 14.133/2021, que regulamentou o pregão eletrônico, assim dispõe sobre a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

**KENYA DIANA
GOMES DE
MACEDO
LIMA:01601837666**

Assinado de forma
digital por KENYA DIANA
GOMES DE MACEDO
LIMA:01601837666
Dados: 2024.06.12
18:01:06 -03'00'



- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, **salvo em sede de diligência** para:

I - **complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes** e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame:

Ademais, assim dispõe o edital do referido pregão eletrônico, acerca da apresentação dos documentos de habilitação exigidos:

123 Os licitantes, vencedor(es) dever(ão) encaminhar(em) anexar, exclusivamente por meio do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no site eletrônico <http://bilcompras.com>, em formato digital, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, **após solicitação do pregoeiro**, por meio do sistema eletrônico, no **prazo de 2 (duas) horas**, podendo ser prorrogado por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 29 da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73 de 30 de setembro de 2022

Observa-se que o referido artigo da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, mencionada pelo próprio edital, prevê justamente as ocasiões em que o prazo poderá ser prorrogado:

§ 2º O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

§ 3º A prorrogação de que trata o § 2º, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - **por solicitação do licitante, mediante justificativa** aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o **caput**.

Volvendo ao caso em apreço, devido a um erro material, a recorrente não apresentou a prova de garantia da proposta junto aos outros documentos e, considerando o prazo extremamente curto, não conseguiu corrigir o erro em tempo hábil. Ainda assim, foi feita

KENYA DIANA
GOMES DE MACEDO
LIMA:01601837666

Assinado de forma digital por
KENYA DIANA GOMES DE
MACEDO LIMA:01601837666
Dados: 2024.06.12 18:01:30
-03'00'

uma nova tentativa, momento em que se deparou com sua desclassificação e subsequente suspensão da sessão. Nota-se que neste caso havia ampla disponibilidade para a prorrogação do prazo de juntada, tendo em vista que a sessão foi suspensa e retornou apenas no dia seguinte.

Conforme previsto em edital, a recorrente imediatamente se prontificou a sanar o erro material, a fim de evitar uma decisão contrária aos interesses da própria administração fundada em um formalismo excessivo. Portanto, evidente que trata-se de concorrente que atendeu plenamente a todos os requisitos do edital, que em momento algum proibiu especificamente a correção de erros materiais em documentos.

Ainda, cabe salientar que a inabilitação ante a exigência da apresentação de prova de garantia da proposta, ainda que a referida empresa tenha se disponibilizado a apresentá-la na forma exigida pelo edital, revela uma restrição indevida da competitividade. Frustra-se, assim, uma das finalidades da licitação, que é a busca pela melhor proposta, gerando prejuízo ao erário, que contratará os serviços por preços mais elevados.

Portanto, é dever desta Administração Pública, norteada pelos princípios da competitividade ou ampliação da disputa, que se relaciona com às cláusulas assecuratórias da igualdade de condições a todos os concorrentes, em busca da seleção da proposta mais vantajosa, habilitar a oferta desta recorrente, que possui toda a documentação necessária à habilitação, bem como apresentou proposta mais vantajosa à Administração Pública.

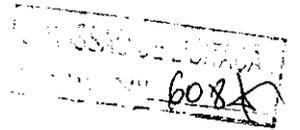
III – DO PEDIDO

Diante exposto, demonstrado o pleno atendimento ao edital, requer-se o recebimento do presente recurso, em seu efeito suspensivo, **acolhendo os argumentos expendidos para reformar a decisão que inabilitou a ora peticionante, habilitando-a, por conseguinte de modo a permitir que a pendência seja sanada, dando-se regular prosseguimento ao certame.**

Em última *ratio*, requer, quando do julgamento do presente recurso, que seja observado o dever de exposição dos motivos e fundamento da decisão, conforme disposto nos artigos 2º e 50 da Lei nº 9.784/99, sob pena de nulidade.

KENYA DIANA
GOMES DE
MACEDO
LIMA:01601837666

Assinado de forma
digital por KENYA DIANA
GOMES DE MACEDO
LIMA:01601837666
Dados: 2024.06.12
18:01:42 -03'00'



Nesses termos,
pede deferimento.
Juazeiro do Norte/CE, 12 de Junho de 2024.

ELFA MEDICAMENTOS S.A.

KENYA DIANA	Assinado de forma digital
GOMES DE	por KENYA DIANA
MACEDO	GOMES DE MACEDO
LIMA:01601837666	LIMA:01601837666
	Dados: 2024.06.12
	18:01:56 -03'00'



SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
RUA DO COMENDADOR FERREIRA, 100 - JARDIM PAULISTA
CAMPUS SÃO PAULO - SP

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROPOSTA Nº 609/17

CONTRARRAZÃO



DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA - ME

Medicamentos, Materiais e Equipamentos Hospitalares Ltda.
Município: Odeitorã - CE - CEP: 610 47

PROCESSO DE LICITAÇÃO
Nº 610 47

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEIRURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.05.22.1.

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA, já qualificada, vem apresentar, tempestivamente, suas **CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto por **ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, no Pregão Eletrônico em tela, pelos fatos e mediante as razões de direito expostas a seguir, requerendo a manutenção integral da decisão recorrida, bem como o seguimento das razões abaixo.

I - SÍNTESE DO RECURSO

A Recorrente alega, em apertada síntese, que, não foi apresentada prova de garantia da proposta por conta do prazo para envio que foi de apenas 2 (horas) e que se prontificou a corrigir imediatamente o engano, sendo penalizada pelo excesso de formalismo.

Importante ressaltar que, nos procedimentos licitatórios é comum o inconformismo daqueles que sucumbem no curso do processo de escolha da melhor proposta para a Administração Pública.

Conforme se denota das razões recursais, se trata de mera insatisfação do recorrente com o resultado do certame, visto que não aponta qualquer ilegalidade que venha comprometer a credibilidade do resultado.

Contudo, em que pese a indignação da empresa Recorrente, o recurso não merece prosperar pelas razões a seguir apresentadas.

II – DAS CONTRARRAZÕES

II. A. DA APRESENTAÇÃO DE GARANTIA DA PROPOSTA DA RECORRENTE E DO PRAZO DE ENVIO.

Inicialmente, algumas considerações sobre o procedimento licitatório em tela devem ser destacadas.



DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA - ME

Manoel Araújo, 11 - Rua da Liberdade - Centro - Juazeiro do Norte - CE
Município do Ceará - CEP 63.400-000

Quanto ao objeto, trata-se de *Aquisição de alimentação e nutrição especial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme anexos, partes integrantes deste Edital.*

A Recorrente sustenta que devido a um erro material esta não apresentou a prova de garantia da proposta junto aos outros documentos considerando o prazo extremamente curto concedido pelo pregoeiro, bem como seu formalismo excessivo.

Contudo, sem razão.

Como se sabe, inicialmente a Recorrente fora notificada a apresentar "proposta de preços finais (adequada) acompanhada da prova de garantia da proposta e documentos de habilitação no prazo de 2 (duas) horas:

06/06/2024 10:07:05 MENSAGEM PREGOEIRO PARA PARTICIPANTE 008: *Requisitamos ao licitante ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, que encaminhe dentro do prazo de 2 (duas) horas, exclusivamente por meio do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico "blicompras.com", a sua PROPOSTA DE PREÇOS FINAIS (ADEQUADA) acompanhada da PROVA DE GARANTIA DA PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.*

Como pode ser observado em letra garrafais se frisa a necessidade de apresentar prova de garantia da proposta. Contudo, não conseguindo atender à solicitação em prazo inicial a recorrente solicita dilação de prazo, no qual, prontamente lhe é concedida.

06/06/2024 12:00:20 MENSAGEM PREGOEIRO *Mediante a solicitação de prorrogação do prazo para a anexação dos documentos exigidos no edital, fica concedido a empresa arrematante, o prazo improrrogável de 2 (duas) horas, contadas a partir do término do prazo inicialmente concedido (12:07 horas). Nesse caso, o término do novo prazo dar-se-á até às 14:07 horas.*

O d. pregoeiro informa que após esta segunda prorrogação não lhe seria concedida outra, este imbuído pelos princípios da economia e do formalismo moderado, ainda concedeu a recorrente mais 10 (dez) minutos, por esta alegar não ter conseguido anexar os documentos devido o sistema haver fechado.

06/06/2024 14:22:12 MENSAGEM PREGOEIRO PARA PARTICIPANTE 008: *Prezando pelo princípio da economia e pelo formalismo moderado e tendo em vista que a empresa ora arrematante iniciou a anexação dos seus documentos antes do prazo do término do mesmo, Será concedido o prazo de mais 10 (dez) minutos para que se conclua o envio de tais documentos*

Após duas prorrogações de prazo a recorrente enviou sua proposta e documentos de habilitação, mas sem a garantia financeira da proposta, prevista no item 11.2 do Edital de Licitação.

06/06/2024 16:00:38 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA *desclassificado. Motivo: Por não ter anexado junto a plataforma eletrônica a garantia financeira da proposta,*



DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA - ME

Medicamentos, Materiais e Equipamentos Hospitalares,
Materiais Odontológicos e Materiais Dentários

V - julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital;

[...]

Art. 44. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei.

§ 1º É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

[...]

Art. 45. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle."

A Administração não pode criar critério de julgamento não inserido no instrumento convocatório ou deixar de seguir os que já estão ali definidos, pois estaria malferindo o princípio do julgamento objetivo, vez que o "edital não pode transferir para a Comissão a definição dos critérios de julgamentos; estes devem estar previamente explicitados no edital, sob pena de entregar-se à subjetividade da Comissão o julgamento das propostas" (PEREIRA JUNIOR, Jessé Torres. Comentários à lei das licitações e contratações da administração pública, 2007, p. 539).

Estipulados os critérios e exigências a serem obedecidos pelos licitantes, a Administração Pública deve-lhes estrita observância, não sendo cabível evadir-se das regras que ela própria determinou e às quais aderiram os licitantes.

Como se vê, apenas por uma simples leitura do Edital e seus anexos, a insubsistente tese desenvolvida pela Recorrente em seu recurso é natimorta!

Entretanto, a Recorrente, com o claro intuito de tumultuar e prejudicar o andamento do certame, apresenta recurso infundado, ensejando um julgamento desconsiderador dos princípios basilares que regem os procedimentos licitatórios, e com intuito de apenas protelar o andamento do certame, pois os fatos ora narrados pela mesma não condizem com a verdade.

No momento da verificação da documentação da Recorrente, a desenvoltura do pregoeiro e as atitudes por ele tomadas não poderiam ser mais adequadas. Este, depois de conceder várias oportunidades a Recorrente, considerou-a desclassificada por não apresentar garantia financeira da proposta, prevista no item 11.2. do Edital, em perfeita harmonia com os princípios da Vinculação ao Instrumento Convocatório, do julgamento objetivo, da Razoabilidade, da Isonomia e da Legalidade.

III – DOS PEDIDOS

Ante o exposto, tendo em vista serem inócuos os argumentos lançados pela Recorrente, que nada mais demonstram do que simples e infundado inconformismo,



DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA - ME

Medicamentos e Materiais Médicos
Minimizando o custo e melhorando a qualidade

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0147

pugna-se pela improcedência do recurso, tendo em vista os fundamentos de fato e direito acima expostos.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Cedro (CE), 17 de junho de 2024.

FRANCISCO AFONSO

PINHEIRO TORRES

JUNIOR:92260861334

Assinado de forma digital por FRANCISCO AFONSO
PINHEIRO TORRES JUNIOR:92260861334
Dados: 2024.06.17 09:39:21 -03'00'

FRANCISCO AFONSO PINHEIRO TORRES JUNIOR
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA
CNPJ: 04.230.084/0001-00 - CGF: 06.307.396-0



ESTADO DE SÃO PAULO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
SALA DE AUDIÊNCIAS Nº 100

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Nº 615-17

JULGAMENTO DO RECURSO



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
RUA JOSÉ DE ALMEIDA, 100 - JARDIM SÃO JOSÉ
61600-000 - JUAZEIRO DO NORTE - CE

PROCESSO LICITATÓRIA
Nº 2024.05.22.1
6164

MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.05.22.1

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

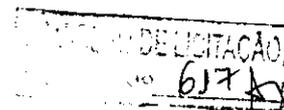
RECORRENTE: ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Ref.: Recurso interposto ao Julgamento do Processo Licitatório nº 2024.05.22.1, Modalidade Pregão Eletrônico, Município de Juazeiro do Norte, cujo objeto consiste na aquisição de alimentação e nutrição especial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE.

**DESCLASSIFICAÇÃO DA RECORRENTE.
NÃO ENVIO DA COMPROVAÇÃO DE
GARANTIA JUNTAMENTE COM A
PROPOSTA DE PREÇOS. PRAZO
PRORROGADO PELO CONDUTOR.**

1. RESUMO DO RECURSO

Trata-se de recurso movido por **ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cujo objeto da pretensão reside em sua discordância quanto à sua desclassificação por não apresentação da prova de garantia da proposta, no montante estipulado em 1% do valor estimado para a contratação, por segundo a mesma, ter ocorrido de forma equivocada.



Pede, conseqüentemente, que seja retroagido o processo para que, dessa forma, a mesma possa sanar a irregularidade e apresentar a referida documentação.

Prazo de contrarrazões devidamente ofertado, tendo a vencedora do certame protocolado suas razões de defesa, porém intempestivamente.

2. DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO.

As razões recursais ora apreciadas foram protocoladas em atenção ao requisito extrínseco da tempestividade, atendendo ao prazo previsto no art. 165 da Lei de n. 14.133/2021.

3. DO MÉRITO

3.1 – DA NÃO APRESENTAÇÃO DA GARANTIA DE PROPOSTA – PRAZO PRORROGADO PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO – ATENDIMENTO AO EDITAL – IMPROCEDÊNCIA:

Alega o recorrente sua desclassificação no certame ocorreu de forma arbitrária, uma vez que a mesma não teve tempo hábil para apresentar a garantia de proposta exigida no Edital, e que o condutor do processo não teria prorrogado o prazo após a sua solicitação, o que não condiz com a realidade fática, pelos fatos a seguir:

Ao findar a sessão de disputa de preços, a recorrida fora convocada pelo condutor do processo a apresentar a sua proposta de preços juntamente com a garantia de propostas, exatamente às **10:07:05**, com o prazo de **02 (Duas) horas**

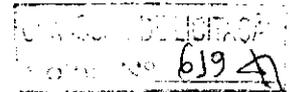


para essa anexação, conforme edital convocatório, vejamos as mensagens emitidas na plataforma:

06/05/2024 10:08:14	PARTICIPANTE 008	Cliente, estarei enviando assim que terminar de ajustar
06/05/2024 10:07:05	PREGOEIRO	PARA PARTICIPANTE 008: Favor enviar em até amanhã (06/05/2024) o CONVENIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS e/ou MATERIAIS DA que encaminhe dentro do prazo de 2 (duas) horas exclusivamente por meio do Sistema de Bolsas de Licitação do Brasil, no link eletrônico informado ao candidato na PROPOSTA DE PREÇOS NA S. ADEQUADA e acompanhada da TROVA DE GARANTIA DA PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
06/05/2024 10:06:03	PREGOEIRO	PARA PARTICIPANTE 008: Certo, obrigado pelo retorno.
06/05/2024 10:05:05	PARTICIPANTE 008	Bom dia Sr. Pregoeiro, estou com dificuldade em acessar o sistema para PARTICIPANTE 008. Para tanto, por favor, me ajudar a acessar no prazo de 5 (cinco) minutos, contados a partir do horário de postagem desta mensagem.
06/05/2024 09:58:53	PREGOEIRO	PARA PARTICIPANTE 008: Bom dia senhor licitante, se você consegue melhorar sua oferta de lance?
06/05/2024 09:58:23	PREGOEIRO	

Note-se que o recorrente deu ciência da convocação e reiterou o envio posterior. Dessa forma, teria este o prazo para envio dos documentos até as **12:07:05**.

Às **11:41:52** o recorrente solicitou ao Agente de Contratação a dilatação do prazo para envio dos documentos, o que foi prontamente atendido pelo condutor do processo, que prorrogou o prazo de envio por mais **02 (Duas) horas**, estabelecendo o novo prazo até as **14:07:00**, vejamos:



<input checked="" type="checkbox"/>	06/06/2024 10:50:20	PREGOEIRO	Mediante a solicitação de prorrogação do prazo para anexação dos documentos exigidos em Edital, nos casos em que a empresa participante, o prazo improrrogável de 2 (dois) horas, contado a partir do término do prazo inicialmente contratado (12:07 horas). Nesse caso, o término do novo prazo de prazo até às 14:27 horas.
<input checked="" type="checkbox"/>	06/06/2024 11:02:48	PARTICIPANTE 003	Necessita de 2 a 5 horas para enviar tudo sem permissão, sem sucesso.
<input checked="" type="checkbox"/>	06/06/2024 11:50:28	PREGOEIRO	PARA PARTICIPANTE 003 Caro licitante, O senhor necessita de quanto tempo adicional para anexar os documentos exigidos em Edital?
<input checked="" type="checkbox"/>	06/06/2024 11:41:52	PARTICIPANTE 003	Sr. Pregoeiro, gostaria de saber que consegue estender o prazo para apresentação da proposta.

Às **14:22:12** o recorrente solicitou novamente a dilação do prazo, que no caso já ultrapassaria mais que o dobro do prazo legal previsto em Edital e que fora concedido aos outros participantes. Às **14:22**, como informado anteriormente, o Agente de Contratação ainda concedeu mais **10 (dez) minutos** de tolerância para que o mesmo encerrasse a anexação dos documentos, sem sucesso.

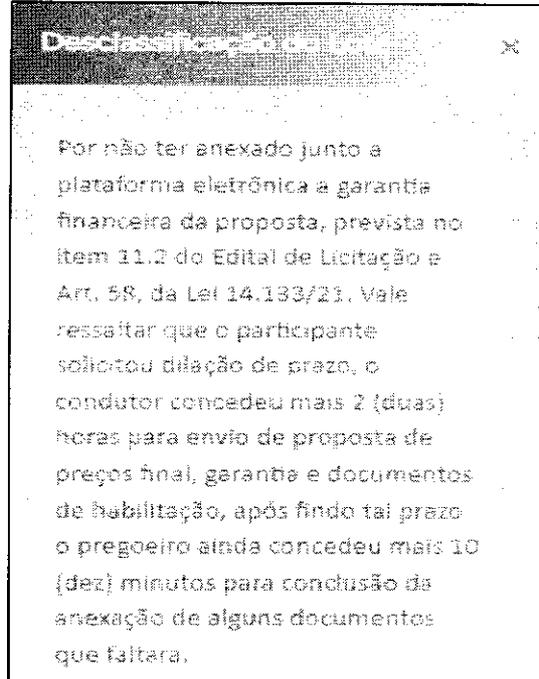
<input checked="" type="checkbox"/>	06/06/2024 14:22:12	PREGOEIRO	PARA PARTICIPANTE 003 Prezando pelo princípio da economia e pelo formalismo moderado e tendo em vista que a empresa já se prontamente iniciou a anexação dos seus documentos antes do prazo no término do mesmo, para conceder o prazo de mais 10 (dez) minutos para que se conclua o envio de seus documentos.
-------------------------------------	---------------------	-----------	---

Apenas às **16:00:38**, praticamente no fim do expediente, que o condutor efetuou a desclassificação da recorrente, por não envio da documentação exigida em Edital, dando continuidade regular à sessão:



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Município de São Paulo

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Boleto Nº 620



Por todo o arcabouço fático exposto resta claro que descabida é a alegação do recorrente de que não fora lhe concedido pelo Agente de Contratação prazo suficiente para apresentação dos documentos requisitados, tendo o condutor de processo procurado de todas as formas aproveitar a proposta mais vantajosa a esta Municipalidade.

Ocorre que, deter a proposta mais vantajosa à administração na sessão não é o único fator preponderante para a classificação no Certame. Além deste, existem outros requisitos e exigências legais a serem cumpridas pelo licitante interessado, dentre eles, os de habilitação, amostras, ou provas de conceito etc.

No caso em tela, a exigência de Garantia da Proposta não foi cumprida pelo recorrente, mesmo tendo o Condutor permanecido o dia inteiro com a sessão aberta aguardando a conclusão do envio.



Estaria, pois, o Agente de Contratação do Município, privilegiando e favorecendo indevidamente o recorrente em detrimento dos demais participante do Certame, se não procedesse com a sua desclassificação mesmo tendo aguardado a sessão inteira pelo envio dos documentos.

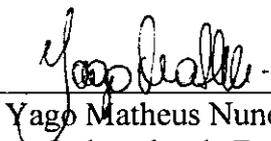
Portanto, não há o que se falar em cerceamento de prazo ao impetrante, uma vez que todas as oportunidades cabíveis foram oferecidas pelo Agente de Contratação desta Municipalidade durante a sessão.

4. DA CONCLUSÃO.

Ante todo o acima exposto, conhece-se do Recurso para no mérito **negar-lhe provimento**, mantendo na íntegra a decisão do Agente de Contratação Município de Juazeiro do Norte que **DECLASSIFICOU** à recorrente, devendo o procedimento licitatório ter seguimento regular.

Sem mais argumentos, é o quanto decidido.

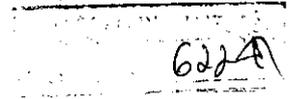
Juazeiro do Norte, 19 de junho de 2024.



Yago Matheus Nunes Araújo
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
RUA JOSÉ DE ALMEIDA, 100 - JARDIM SÃO JOSÉ
CELESTINO SOUTO
JUAZEIRO DO NORTE - CE



**MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2024.05.22.1**

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

RECORRENTE: PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA

Ref.: Recurso interposto ao Julgamento do Processo Licitatório nº 2024.05.22.1, Modalidade Pregão Eletrônico, Município de Juazeiro do Norte, cujo objeto consiste na aquisição de alimentação e nutrição especial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE.

**CLASSIFICAÇÃO DA RECORRIDA.
CAPITAL SOCIAL MÍNIMO.
ENQUADRAMENTO ME.**

1. RESUMO DO RECURSO

Trata-se de recurso movido por **PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cujo objeto da pretensão reside em sua discordância quanto à classificação da recorrida, por segundo a mesma, não ter comprovado deter o capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação bem como por entender que a mesma não deveria ser enquadrada como microempresa.

Pede, conseqüentemente, que seja **INABILITADA** a recorrida, com a posterior convocação dos licitantes remanescentes.



6234

Prazo de contrarrazões devidamente ofertado, tendo a vencedora do certame protocolado suas razões de defesa, porém intempestivamente.

2. DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO.

As razões recursais ora apreciadas foram protocoladas em atenção ao requisito extrínseco da tempestividade, atendendo ao prazo previsto no art. 165 da Lei de n. 14.133/2021.

3. DO MÉRITO

3.1 – DO CAPITAL SOCIAL MÍNIMO DE 10 % – CÁLCULO SOBRE O VALOR DA CONTRATAÇÃO – JULGAMENTO CONFORME A LEI – IMPROCEDÊNCIA:

Alega o recorrente que a arrematante não dispõe de Capital social mínimo suficiente para sua habilitação, uma vez que o valor total da licitação excede o valor apresentado pela recorrida.

Ocorre que, a lei 14.133 de 21 de abril de 2021, nova Lei de Licitações e Contratos, em seu artigo 69, estabelece que nos casos em que o Edital exigir na habilitação econômico-financeira, mais especificamente no que tange ao Capital Social Mínimo, o percentual incidirá sobre o valor estimado da contratação, e não da licitação, vejamos:

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:



6247

[...]

§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

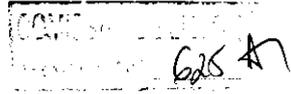
Tal normativa legal decorre do fato de que em licitações de grande vulto, em que possam ser divididas em vários lotes, o licitante fornecer apenas os itens de um determinado lote e optar por participar da disputa apenas deste lote precisará dispor de Capital Social apenas dos lotes dos quais ele tenha intenção arrematar, sendo descabido e desproporcional exigir que o licitante detivesse capital para o montante total da licitação.

No caso em tela, apesar do valor estimado da licitação estar estabelecido em 3.654.870,80 (três milhões seiscentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e setenta reais e oitenta centavos), visto que, foi arrematada pelo recorrido no montante de 2.998.994,10 (dois milhões novecentos e noventa e oito mil novecentos e noventa e quatro reais e dez centavos), sendo esse o valor da futura contratação.

Portanto, o Capital Social da empresa arrematante, no montante de 300.000,00 (trezentos mil reais), é suficiente para atender ao Capital Social Mínimo de 10% do valor *estimado da contratação*, estado o Julgamento de Habilitação do Agente de Contratação desta municipalidade respaldado na lei 14.133/21, nova Lei de Licitações e Contratos.

3.2 – DO ENQUADRAMENTO DA EMPRESA RECORRIDA COMO MICROEMPRESA – JULGAMENTO OBJETIVO – AUSÊNCIA DE COMPETÊNCIA DO PREGOEIRO PARA DEFINIR O ENQUADRAMENTO DE EMPRESA COMO ME – IMPROCEDÊNCIA:

UUA



As razões apresentadas buscam a inabilitação do licitante arrematante pelos motivos acima expostos, considerando que o Agente de Contratação deveria proceder com a inabilitação de empresa arrematante, pois a mesma não deveria fazer jus aos benefícios da Lei Complementar 123/2006.

Contudo, a análise da habilitação deve ser feita de forma objetiva, devendo ser verificado pela a apresentação dos documentos exigidos em Edital, e se estes atendem àquelas exigências, sendo vedado no curso desse procedimento que seja determinada a inabilitação de uma empresa por fatos alheios ao processo e que fujam da competência da Comissão de Contratação.

Trata-se, portanto, de uma segurança para o licitante e para o interesse público, que determina à Administração que observe as regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação.

Sobre o tema, tal orientação pode ser encontrada no Supremo Tribunal Federal(STF), na (RMS 23640/DF) que tratou da questão em decisão assim ementada:

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. PROPOSTA FINANCEIRA SEM ASSINATURA. DESCLASSIFICAÇÃO. 4 PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO. 1. Se o licitante apresenta sua proposta financeira sem assinatura ou rubrica, resta caracterizada, pela apócrifia, a inexistência do documento. 2. Impõe-se, pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante que não observou exigência prescrita no edital de concorrência. 3. A observância ao princípio constitucional da preponderância da proposta mais vantajosa para o Poder Público se dá mediante o cotejo das propostas válidas apresentadas pelos concorrentes, não havendo como incluir na avaliação a oferta eivada de nulidade.



026

4. É imprescindível a assinatura ou rubrica do licitante na sua proposta financeira, sob pena de a Administração não poder exigir-lhe o cumprimento da obrigação a que se sujeitou. 5. Negado provimento ao recurso.

Sobre o mesmo tema, decisões reforçam a posição do TCU, como se constata no sumário dos acórdãos a seguir transcritos:

Acórdão 4091/2012 - Segunda Câmara REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO. EXIGÊNCIA DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA EM PERCENTUAL MÍNIMO DE 50% PARA TODOS OS ITENS LICITADOS. ILEGALIDADE. ACEITAÇÃO DE ATESTADOS DOS VENCEDORES EM DESACORDO COM O PRÓPRIO EDITAL. MALFERIMENTO DOS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA E DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. APLICAÇÃO DE MULTA. AOS RESPONSÁVEIS. DETERMINAÇÕES. PEDIDO DE REEXAME. CONHECIMENTO. NEGATIVA DE PROVIMENTO. Acórdão 966/2011 - Primeira Câmara. REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM PREGÃO ELETRÔNICO. CONTATAÇÃO DE ALGUMAS FALHAS RELACIONADAS À INOBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. DETERMINAÇÃO.

Destarte, elucidamos ainda que a empresa arrematante apresentou em seus documentos de habilitação, cadastro CNPJ, bem como demais documentos que demonstram que a mesma se enquadra como microempresa, vejamos:

111



627 47

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 04.230.084/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE REGISTRO 18/12/2000
NOME DA EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA		
NOME DA EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO		 ME
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano		

Estaria, pois, o Agente de Contratação desta municipalidade, extrapolando sua esfera de competência, se procedesse com a inabilitação da empresa arrematante por este motivo, contrariando todo arcabouço documental apresentado pela arrematante em seus documentos de habilitação.

Logo, conclui-se que a Administração Pública, no curso do processo licitatório, não pode se afastar das regras por ela mesma estabelecidas no instrumento convocatório, não sendo tolerado o julgamento de habilitação arbitrário, tendo em vista que as alegações da recorrente não possuem embasamento jurídico que a sustente.

A lição de Ivan Barbosa Rigolin e Marco Tullio Bottino a respeito do tema é esclarecedora:

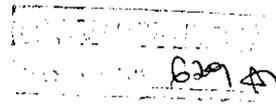
Quer esse princípio dizer que o julgamento das licitações, seja na fase de habilitação – onde não deixa de haver um julgamento pela Comissão: o de se a documentação apresentada preenche as exigências do edital – seja principalmente nas propostas, não pode comportar nenhum



628 4

subjetivismo, nenhum personalismo de membro da Comissão, mas deve ser rigorosamente vinculado a procedimentos expressos, impessoais e absolutamente frios e isentos, previstos na lei e no edital, como roteiros obrigatórios e estáveis. [...] Em todas essas fases, ou em qualquer outros atos, praticados pela Comissão, onde exista alguma espécie de julgamento, de escolha, de opção, e, portanto, de onde resultem efeitos seletivos entre os licitantes, em benefício de alguns em detrimento de outros, todos esses atos, essas escolhas, essas opções não podem ser ditadas por gesto pessoal da Comissão, nem por critérios variáveis a apontar cada momento em uma direção; julgamento objetivo significa confrontar ou a documentação apresentada com o rol de exigências do edital, e pelo confronto habilitar apenas as que atendam, ou as propostas, examinando-as sem parcialidade, mas com critérios absolutamente equânime, primeiro em confronto com as exigências do edital, depois em confronto umas com as outras, de tudo isso elegendo as que “aritmeticamente”, sem qualquer possibilidade de interpretação subjetiva da conformidade ou desconformidade com as exigências do edital, atendam objetivamente ao que a Administração pediu.

É que a atribuição de fiscalizar se o faturamento da empresa excede os limites para o enquadramento da mesma como microempresa não compete ao pregoeiro, e sim aos órgãos responsáveis por emitir esta certificação. Ficando a cargo do pregoeiro a análise da compatibilidade da documentação apresentada pela empresa com o Edital Convocatório.



Cabe informar que os documentos apresentados pela recorrida demonstram que a empresa se enquadra como microempresa, assim, caso deixe de ostentar essa condição, tal fato somente ocorrerá quando do encerramento do atual exercício financeiro, no momento em que for verificada a receita bruta anual.

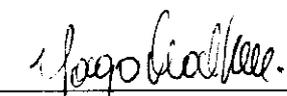
Ademais, conforme orienta a legislação vigente e a jurisprudência pátria, havendo o futuro desenquadramento, não há impacto nos contratos administrativos já firmados, assim, caso ao fim do exercício financeiro a empresa venha a ser desenquadrada da condição de ME, o contrato já firmado com a administração pública não será afetado.

4. DA CONCLUSÃO.

Ante todo o acima exposto, conhece-se do Recurso para no mérito **negar-lhe provimento**, mantendo na íntegra a decisão do Agente de Contratação Município de Juazeiro do Norte que **HABILITOU** à recorrida, devendo o procedimento licitatório ter seguimento regular.

Sem mais argumentos, é o quanto decidido.

Juazeiro do Norte, 19 de junho de 2024.



Yago Matheus Nunes Araújo
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
030 A

ATA DA SESSÃO



324

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.05.22.1
Processo Administrativo Nº 2024.05.22.1
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: PEDRO HENRIQUE CÂNDIDO DE LIRA
Data de Publicação: 24/05/2024 13:31:23

MOVIMENTOS DO PROCESSO

29/05/2024 15:42:02 ESCLARECIMENTO REQUERIDO SUPPLEMENT LABS LTDA (10.858.646/0001-68)
Prezado Pregoeiro(a), ao cadastrar nossa proposta no site do BLL percebemos que a configuração está por grupo, divergindo com o que está no edital. Solicitamos ajuste para ampliação da concorrência e para que possamos cadastrar nossa proposta.

31/05/2024 11:53:28 REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
Segue tempestiva impugnação em anexo.

31/05/2024 14:11:29 ESCLARECIMENTO REQUERIDO PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA (09.485.574/0001-71)
Boa tarde, o item 38 está bloqueado para mercado Público e Privado. O fabricante deixou de produzir o item, assim tornando impossível entregar o produto. Em anexo segue carta do fabricante informando sobre o ocorrido. O item em questão será retirado do processo?

05/06/2024 14:40:50 CADASTRO DE PROPOSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA ME

05/06/2024 14:41:44 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA ME

05/06/2024 16:04:21 CADASTRO DE PROPOSTA PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA

05/06/2024 16:16:54 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO PREGOEIRO

Prezados,

Informamos que o edital do pregão eletrônico foi elaborado corretamente e que a configuração da disputa será por lote, conforme especificado no instrumento convocatório. A opção por lote foi escolhida para melhor atender às necessidades do objeto licitado, permitindo uma concorrência mais adequada e eficiente para o certame. Portanto, não haverá alteração na configuração do sistema BLL, e a disputa continuará sendo por lote. Recomendamos que ajuste sua proposta de acordo com essa modalidade para participar do pregão. Agradecemos pela compreensão e estamos à disposição para quaisquer outras dúvidas ou esclarecimentos necessários.

05/06/2024 16:22:22 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO PREGOEIRO

Boa tarde,

Em relação ao item 38, informamos que, apesar da notificação de descontinuação de produção por parte do fabricante mencionado, existem outras indústrias no mercado que fabricam e fornecem o item em questão. Portanto, não haverá retirada deste item do processo licitatório. Agradecemos pela compreensão e estamos à disposição para quaisquer outras dúvidas ou esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

05/06/2024 19:50:04 CADASTRO DE PROPOSTA ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS

06/06/2024 08:30:53 RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO PREGOEIRO

Não vislumbramos nenhuma ilegalidade quanto ao critério de julgamento adotado pelo Edital, calcado no menor preço por Lote, muito menos restou evidenciado direcionamento de marca dos produtos, em harmonia ao ordenamento jurídico vigente, restando-se incólume o Instrumento Convocatório, indeferindo-se a impugnação formulada.

06/06/2024 09:00:54 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia senhores licitantes.

06/06/2024 09:01:12 MENSAGEM PREGOEIRO

Estamos procedendo com a abertura das propostas, para realização da competente análise inicial. Informamos que as 09:30hs iniciaremos a sessão de disputa de preços.

06/06/2024 09:11:57 MENSAGEM PREGOEIRO

Não se faz necessário o envio/anexação do arquivo digitalizado das propostas iniciais, basta que sejam cadastradas na plataforma, com a descrição do objeto ofertado com seus respectivos preços e marcas para cada produto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

06/06/2024 09:12:05 MENSAGEM PREGOEIRO

Outra observação a ser feita, diz respeito ao envio das propostas finais, quando reiteramos a observância ao Edital quanto ao prazo de remessa via plataforma.



03/24

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

06/06/2024 09:12:12 MENSAGEM PREGOEIRO

Requisitamos que ao final da sessão de disputa, o(s) licitante(s) vencedor(es) envie(em) dentro do prazo de estabelecido, após convocação, por meio da plataforma, a(s) sua(s) proposta(s) final(is), bem como garantia de proposta e se necessário, documentação complementar, nos termos do item 10.6 do Edital.

06/06/2024 09:12:46 MENSAGEM PREGOEIRO

O não cumprimento da entrega dos documentos solicitados, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará na desclassificação/inabilitação, sendo então convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, nos termos do item 10.8.

06/06/2024 09:12:57 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que, a desistência de proposta somente pode ocorrer até a abertura da sessão pública, conforme disposto no Art. 18, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 c/c entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU, Acórdão nº 2132/2021.

06/06/2024 09:13:18 MENSAGEM PREGOEIRO

Os casos de não envio da proposta final, dentro do prazo estabelecido no Edital, poderão ser considerados como DESÍDIA, e remetidos à Procuradoria Jurídica do Município, para que venham a ser tomadas as medidas necessárias, com ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, no sentido de que sejam aplicadas possíveis sanções administrativas.

06/06/2024 09:14:33 MENSAGEM PREGOEIRO

Reiteramos que na formulação das propostas finais, o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) observar que os valores ofertados, serão aceitos se estiverem iguais ou inferiores aos valores de referência constantes no Orçamento elaborado pela Prefeitura, em atendimento ao que estabeleceu o item 8.4 do Edital.

06/06/2024 09:15:59 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que, esta observação também será válida para todos os preços unitários dos itens que compõem o(s) lote(s), não vindo a ser aceito que nenhum dos valores unitários para cada item sejam superiores aos valores de referência constantes no Anexo I do Edital, devendo todos os preços unitários também serem inferiores ou iguais aos do orçamento, sob pena de desclassificação da proposta.

06/06/2024 09:16:58 MENSAGEM PREGOEIRO

Reforçamos que, o(s) licitante(s) que vier(em) a se tornar vencedor(es), ao formular(em) sua(s) proposta(s) finais para encaminhamento via plataforma eletrônica, deverão também inserir os valores unitários finais dos itens no campo indicado na Plataforma on-line "bilcompras.com", no sentido de que tais valores venham a ser transcritos na Ata da Sessão.

06/06/2024 09:18:29 MENSAGEM PREGOEIRO

O cadastro das propostas iniciais, somente poderiam ter sido encaminhados até a data e o horário estabelecidos para abertura desta sessão pública, não podendo ser recebidos após tal período.

06/06/2024 09:18:41 MENSAGEM PREGOEIRO

POR FAVOR, LEIAM TODAS AS MENSAGENS ANTERIORMENTE POSTADAS!

06/06/2024 09:25:16 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que todas as propostas iniciais foram devidamente analisadas e estão de acordo com o Edital.

06/06/2024 09:25:46 MENSAGEM PREGOEIRO

Em alguns minutos daremos início à sessão de disputa de preços, através da oferta de lances.

06/06/2024 09:30:02 MENSAGEM PREGOEIRO

Nesse momento daremos início à sessão de disputa de preços.

06/06/2024 09:30:08 MENSAGEM PREGOEIRO

Boa sorte a todos.

06/06/2024 09:57:34 MENSAGEM PREGOEIRO

Senhores licitantes por favor, permaneçam on-line e atentos as convocações, conforme item 9.4.2 do edital convocatório.

06/06/2024 09:57:58 MENSAGEM PREGOEIRO

Nesse momento passaremos para a fase de negociação, conforme preceitua o item 10.2 do edital.

06/06/2024 10:06:21 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que a sessão de disputa e negociação de preços, por meio da oferta de lances, fora encerrada.

06/06/2024 10:09:08 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 06/06/2024 12:07

06/06/2024 12:01:00 MENSAGEM PREGOEIRO

O prazo de entrega dos documentos de habilitação do participante ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA foi alterado para 06/06/2024 14:07

06/06/2024 14:04:41 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA adicionou o arquivo 83c08de81e4b41479d604202c8825528.pdf aos documentos complementares.

06/06/2024 14:05:45 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA adicionou o arquivo 79a1adeb2e5d41b68132c6709d731bce.zip aos documentos complementares.



633

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

06/06/2024 14:22:57 MENSAGEM PREGOEIRO

O prazo de entrega dos documentos de habilitação do participante ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA foi alterado para 06/06/2024 14:38

06/06/2024 14:24:56 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA adicionou o arquivo e786bb6235364da9aab062e838d543ed.pdf aos documentos complementares.

06/06/2024 14:25:28 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA adicionou o arquivo d28c462ce3fc40b89e0b989245ca37eb.zip aos documentos complementares.

06/06/2024 16:03:45 MENSAGEM PREGOEIRO

Diante do avançar do horário, informamos aos presentes que a sessão ficará suspensa. Retomaremos os trabalhos junto a plataforma eletrônica às 08:30hs do dia 07 de junho de 2024.

06/06/2024 16:03:56 MENSAGEM PREGOEIRO

Sem mais para o momento, ficam encerrados os trabalhos junto ao processo durante o dia de hoje.

07/06/2024 08:31:19 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia a todos.

07/06/2024 08:31:47 MENSAGEM PREGOEIRO

Conforme mensagens anteriormente postadas, daremos continuidade neste momento ao andamento das fases processuais do presente certame.

07/06/2024 08:33:24 MENSAGEM PREGOEIRO

Conforme desclassificação da empresa vencedora na fase disputa de preços pela ausência da garantia financeira da proposta elencada no item 11.2 do Edital.

07/06/2024 08:34:46 MENSAGEM PREGOEIRO

Procederemos com a convocação da empresa remanescente.

07/06/2024 08:36:37 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA ME foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 07/06/2024 10:35

07/06/2024 10:29:09 MENSAGEM PREGOEIRO

O prazo de entrega dos documentos de habilitação do participante DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA ME foi alterado para 07/06/2024 11:10

07/06/2024 10:46:57 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA ME adicionou o arquivo 5dd89f58cecc4ad5a133d5612a7edd52.zip aos documentos complementares.

07/06/2024 10:47:34 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA ME removeu o arquivo 5dd89f58cecc4ad5a133d5612a7edd52.zip dos documentos complementares.

07/06/2024 10:50:29 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA ME adicionou o arquivo 6d4de4851af04d02962fbb90e664bef0.zip aos documentos complementares.

07/06/2024 13:07:01 MENSAGEM PREGOEIRO

O julgamento da proposta de preços, da garantia financeira e dos documentos de habilitação já se encontra divulgado nas informações específicas do lote.

07/06/2024 13:08:19 MENSAGEM PREGOEIRO

Desta forma, avançaremos nesse momento para a fase de manifestação de recursos, conforme anteriormente informado.

07/06/2024 13:28:05 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que houve manifestação de recurso por parte de licitante, desta forma, comunicamos que as razões do recurso devem ser inseridas no Sistema em até 3 dias úteis, sob pena de decadência do direito, ressaltando que a plataforma eletrônica inicia a contagem do prazo para apresentação das razões do recurso, a se iniciar exatamente do horário em que avança para interposição de recursos. Lembramos que deverão ser observadas as disposições contidas no item 15 do Edital convocatório.

07/06/2024 13:28:44 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos também, que os licitantes interessados ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente.

07/06/2024 13:31:14 MENSAGEM PREGOEIRO

Diante do exposto, ficam encerrados os trabalhos durante o dia de hoje.

12/06/2024 18:02:52 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA adicionou o arquivo 6a94513f774d4d4597ceed19c60575d0.zip aos documentos complementares.

18/06/2024 16:32:09 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA ME adicionou o arquivo 8f90454297e84ba9b4d062e4b61ff2c5.pdf aos documentos complementares.



6347

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

18/06/2024 16:32:10 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA ME adicionou o arquivo da7e4b64f8ec47c0a6abec496909d3e3.pdf aos documentos complementares.

25/06/2024 09:18:57 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que o trâmite recursal já fora encerrado, e que não se vislumbrou nenhuma ilegalidade no julgamento realizado. Portanto, indeferiu-se o(s) recurso(s), conforme documento(s) anexado(s) na plataforma.

25/06/2024 09:25:18 MENSAGEM PREGOEIRO

Desta forma, o objeto do presente processo já pode ser adjudicado ao seu respectivo vencedor.

**LOTE 1 - ADJUDICADO
Alimentação e Nutrição Especial**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item:	Unidade:	Marca:	Modelo:
Item: 1	Unidade: LT	Marca: DANONE	Modelo:
Descrição: ALIMENTO A BASE DE AMINOÁCIDOS - LATA 400GR ALIMENTO A BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ ORAL SABOR ARTIFICIAL DE BAUNILHA FORMULADO PARA PORTADORES DE ALERGIAS A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA.			
Quantidade: 1.300		Valor Unit.: 180,00	Valor Total: 234.000,00
Item: 2	Unidade: LT	Marca: NESTLE	Modelo:
Descrição: ALIMENTO COM 100% DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ISENTA DE LEITE ANIMAL - LATA 300GR ALIMENTO, COM 100% DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ISENTA DE LEITE ANIMAL, SEM SACAROSE, SEM LACTOSE, ADICIONADO DE VITAMINAS E MINERAIS, EM PÓ, EMBALAGEM LATA COM MÍNIMO 300G, COM LACRE DE SEGURANÇA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, APRESENTAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E REGISTRO NOMINISTÉRIO DA SAÚDE.			
Quantidade: 150		Valor Unit.: 25,00	Valor Total: 3.750,00
Item: 3	Unidade: LT	Marca: JOSAPA	Modelo:
Descrição: ALIMENTO EM PÓ SEM LACTOSE E SEM GLÚTEN A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA - LATA 300GR ALIMENTO EM PÓ SEM LACTOSE E SEM GLÚTEN A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. COMPOSTO POR PROTEÍNA DE SOJA, ÓLEO DE PALMA, XAROPE DE MILHO, AÇUCAR, SAL; MINERAIS: FOSFATO DE CÁLCIO, CITRATO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE POTÁSSIO, FOSFATO DEMAGNÉSIO, ÓXIDO DE ZINCO, DISFOSFATO FÉRRICO, IODETO DE POTÁSSIO; VITAMINAS: C, PANTOTENATO DE CÁLCIO, B2, A, NIACINAMIDA, B6, MONONITRATO DE TIAMINA, B9, D3, B12; EMULSIFICANTES: LECITINA; AROMAS ARTIFICIAIS; CORANTE NATURAL: BETA CAROTENO; CONTÉM SULFITOS; AÇUCAR REFINADO, MALTODEXTRINA; AROMATIZANTE: AROMA IDÉNTICO AO NATURAL DE BAUNILHA. CONTÉM DERIVADOS DE SOJA, DERIVADOS DE MILHO E AÇUCAR.			
Quantidade: 1.800		Valor Unit.: 27,00	Valor Total: 48.600,00
Item: 4	Unidade: FR	Marca: NESTLE	Modelo:
Descrição: ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL, LIQUIDO - FRASCO COM 125ML ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL, LIQUIDO, PRONTO PARA USO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, HIPERCALÓRICO (2,4KCAL), HIPERPROTEICO (>23%) INDICADO PARA PACIENTES COM DESNUTRIÇÃO PROTEICA -CALORICA E COM DIFICULDADE DE ADESÃO AO TRATAMENTO E/OU RESTRIÇÃO DE VOLUME. EMBALAGEM			
Quantidade: 14.000		Valor Unit.: 16,50	Valor Total: 231.000,00
Item: 5	Unidade: LT	Marca: NESTLE	Modelo:
Descrição: ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO NUTRICIONAL NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL - LATA 400GR ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO NUTRICIONAL NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL, PROJETADA PARA PESSOAS COM DOENÇA DE CROHN, 100 À BASE DE CASEÍNA, SUPLEMENTADO COM NÍVEIS ÓTIMOS DE LIPÍDIOS E CARBOIDRATOS COM UM BAIXO NÍVEL DE OSMOLALIDADE PARA BOA TOLERÂNCIA. COMPOSTO POR XAROPE DE MILHO, CASEINA DO LEITE, AÇUCAR SACAROSE, LEITE GORDURA, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, ÓLEO DE MILHO, LECITINA DE SOJA, VITAMINAS E MINERAIS: CITRATO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE CÁLCIO, CITRATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO CLORETO, ASCORBATO DE SÓDIO, BITARTARATO DE COLINA,			
Quantidade: 220		Valor Unit.: 250,00	Valor Total: 55.000,00
Item: 6	Unidade: FR	Marca: NESTLE	Modelo:
Descrição: DIETA ENTERAL LIQUIDA, POLIMÉRICA, PARA CRIANÇAS DE 1 A 6 ANOS DE IDADE - FRASCO 200ML DIETA ENTERAL LIQUIDA, POLIMÉRICA, PARA CRIANÇAS DE 1 A 6 ANOS DE IDADE.			
Quantidade: 200		Valor Unit.: 21,50	Valor Total: 4.300,00



6357

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

Item: 7	Unidade: FR	Marca: DANONE	Modelo:
Descrição: DIETA ENTERAL PARA MINIMIZAÇÃO DE COMPLICAÇÃO DO TRATO GASTROINTESTINAL - FRASCO 1000ML DIETA ENTERAL PARA MINIMIZAÇÃO DE COMPLICAÇÃO DO TRATO GASTROINTESTINAL, POLIMÉRICA LÍQUIDA COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1,5 CAL/ML, NORMOPROTEICA COM MIX DE PROTEÍNA P4, COM LIPÍDIO ATÉ 35% DE ACORDO COM AHA, SENDO A GORDURA SATURADA MENOR QUE 10%. ISENTA DE FIBRA, LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1000ML. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.			
Quantidade: 3.500	Valor Unit.: 42,00	Valor Total: 147.000,00	
Item: 8	Unidade: FR	Marca: NESTLE	Modelo:
Descrição: DIETA ENTERAL POLIMÉRICA LÍQUIDA COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1,5 CAL/ML - FRASCO 1000ML DIETA ENTERAL POLIMÉRICA LÍQUIDA COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1,5 CAL/ML E NORMOPROTEICA COM MIX DE PROTEÍNA P4, COM LIPÍDIO ATÉ 35% DE ACORDO COM AHA (2009), SENDO A GORDURA SATURADA MENOR QUE 10%, PROTEÍNA COM NO MÍNIMO 56G/L, COM PREDOMINÂNCIA DE PROTEÍNA ANIMAL, CARBOIDRATO ATÉ 60%, CONTENDO MIX DE FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. SISTEMA ABERTO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1000ML DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.			
Quantidade: 7.000	Valor Unit.: 37,13	Valor Total: 259.910,00	
Item: 9	Unidade: LT	Marca: NESTLE	Modelo:
Descrição: DIETA ENTERAL, EM PÓ, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA - LATA 400GR DIETA ENTERAL, EM PÓ, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, INDICADA PARA CRIANÇA DE 1 A 10 ANOS, HIPERCALÓRICO, ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN, SABOR BAUNILHA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G, EM LATA OU POTE. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 60,00	Valor Total: 18.000,00	
Item: 10	Unidade: LT	Marca: NESTLE	Modelo:
Descrição: DIETA ENTERAL, EM PÓ, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, INDICADA PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS - LATA 400GR DIETA ENTERAL, EM PÓ, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, INDICADA PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS, HIPERCALÓRICA, ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN, SEM SABOR, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G, EM LATA OU POTE. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.			
Quantidade: 6.000	Valor Unit.: 59,00	Valor Total: 354.000,00	
Item: 11	Unidade: FR	Marca: NESTLE	Modelo:
Descrição: DIETA ENTERAL, HIPERCALÓRICA E NOMOPROTÉICA - FRASCO 200ML DIETA ENTERAL, HIPERCALÓRICA E NOMOPROTÉICA ENRIQUECIDA COM FIBRA MF 68G/LITRO E ACRESCIDADA DE COLINA, CARNITINA, TAURINA, DHA E EPA. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200ML. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.			
Quantidade: 3.000	Valor Unit.: 10,00	Valor Total: 30.000,00	
Item: 12	Unidade: FR	Marca: NESTLE	Modelo:
Descrição: DIETA ENTERAL, OLIGOMÉRICA, NORMOCALÓRICA - FRASCO COM 1000ML DIETA ENTERAL, OLIGOMÉRICA, NORMOCALÓRICA, BAIXO TEOR DE LÍPIDEOS, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN. SISTEMA FECHADO. 1000ML. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.			
Quantidade: 400	Valor Unit.: 35,00	Valor Total: 14.000,00	
Item: 13	Unidade: FR	Marca: NUTRIMED	Modelo:
Descrição: DIETA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ESPECÍFICO PARA PACIENTES DIABÉTICOS - FRASCO DE 1000ML DIETA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ESPECÍFICO PARA PACIENTES DIABÉTICOS, LÍQUIDA, NORMOCALÓRICA, HIPERPROTEÍCA, COM ALTO TEOR DE GORDURA MONOINSATURADA, COM MAIOR PREDOMINÂNCIA DE FIBRAS SOLÚVEIS, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, EMBALAGEM COM 1000 ML. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.			
Quantidade: 1.200	Valor Unit.: 41,28	Valor Total: 49.536,00	
Item: 14	Unidade: LT	Marca: DANONE	Modelo:
Descrição: ESPESANTE ALIMENTAR PARA PACIENTES COM DISFAGIA - LATA 300GR ESPESANTE ALIMENTAR PARA PACIENTES COM DISFAGIA, DIFICULDADE DE DEGLUTIÇÃO. COMPOSTO DE AMIDO DE MILHO MODIFICADO E GOMAS. LATA 300GR			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 76,60	Valor Total: 22.980,00	
Item: 15	Unidade: LT	Marca: DANONE	Modelo:
Descrição: FORMULA INFANTIL DE PARTIDA, EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA - LATA 400GR FORMULA INFANTIL DE PARTIDA, EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA. CONTENDO ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, ÁCIDO LINOLEICO (OMEGA 6) E ÁCIDO ALFA - LINOLEICO (OMEGA 3), ISENTA DE SACAROSE E PROTEÍNAS LCTEAS 100% MALTODEXTRINA, 100% GORDURA VEGETAL. INDICADO DE 0 A 6 MESES.			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 44,80	Valor Total: 4.480,00	



636 A

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

Item: 16	Unidade: LT	Marca: DANONE	Modelo:
Descrição: FORMULA INFANTIL DE SEGMENTO, EM PÓ, A BASE DE PROTEINA DE SOJA. - LATA 400GR FORMULA INFANTIL DE SEGMENTO, EM PÓ, A BASE DE PROTEINA DE SOJA. CONTENDO ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, ACIDO LINOLEICO (OMEGA 6) E ACIDO ALFA - LINOLEICO (OMEGA 3), ISENTA DE SACAROSE E PROTEINAS LACTEAS 100% MALTODEXTRINA, 100% GORDURA VEGETAL. INDICADO DE 6 MESES A 1 ANO. LATA COM 400G.			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 44,80	Valor Total: 4.480,00	
Item: 17	Unidade: LT	Marca: NESTLE	Modelo:
Descrição: FORMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA À BASE DE PROTEÍNA DE SORO - LATA 400GR FORMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA À BASE DE PROTEÍNA DE SORO DO LEITE HIDROLISADA (80 A 90% PEPTÍDEOS E 10 A 20% DE AMINOÁCIDOS LIVRES), COM ADIÇÃO DE PREBIÓTICOS, ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA E NUCLEOTÍDEOS. ISENTA DE SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM COM LACRE DE SEGURANÇA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.			
Quantidade: 800	Valor Unit.: 91,00	Valor Total: 72.800,00	
Item: 18	Unidade: LT	Marca: NESTLE	Modelo:
Descrição: FÓRMULA DE AMINOÁCIDOS LIVRES, ELEMENTAR - LATA 400GR FÓRMULA DE AMINOÁCIDOS LIVRES, ELEMENTAR, EM PÓ, ADEQUADA AS NECESSIDADES DE CRIANÇAS DE 0 A 1 ANO DE IDADE, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPOALERGÊNICA, CONTENDO AMINOÁCIDOS LIVRES, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN E GORDURA DE ORIGEM ANIMAL, LATA COM NO MÍNIMO 400G, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCADO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE			
Quantidade: 250	Valor Unit.: 234,57	Valor Total: 58.642,50	
Item: 19	Unidade: LT	Marca: DANONE	Modelo:
Descrição: FÓRMULA DE AMINOÁCIDOS LIVRES, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPOALERGÊNICA - LATA 400GR FÓRMULA DE AMINOÁCIDOS LIVRES, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPOALERGÊNICA, COM ALTA ABSORÇÃO E MÍNIMO RISCO DE INTOLERÂNCIA, EM PÓ, PARA CRIANÇAS DE 1 (UM) A 10(DEZ) ANOS DE IDADE COM ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA (APLV) E DISTÚRBIOS DA DIGESTÃO E ABSORÇÃO DE NUTRIENTES, ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, GALACTOSE, FRUTOSE E GLÚTEN. COM LACRE DE SEGURANÇA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 243,36	Valor Total: 73.008,00	
Item: 20	Unidade: UND	Marca: NESTLE	Modelo:
Descrição: FÓRMULA HIDROLISADA PARA CRIANÇAS DE 01 A 10 ANOS DE IDADE - FÓRMULA HIDROLISADA PARA CRIANÇAS DE 01 A 10 ANOS DE IDADE COM FUNÇÃO GASTRINTestinal COMPROMETIDA, À BASE DE PEPTÍDEOS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA, ISOTÔNICA, COM PROTEÍNA DO SORO DO LEITE HIDROLISADA. SISTEMA FECHADO. PACK 500 ML. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 89,00	Valor Total: 13.350,00	
Item: 21	Unidade: LT	Marca: NESTLE	Modelo:
Descrição: FÓRMULA INFANTIL EM PÓ SEMI-ELEMENTAR, LACTENTES, A BASE DE HIDROLISADO - LATA 400GR FÓRMULA INFANTIL EM PÓ SEMI-ELEMENTAR, LACTENTES, A BASE DE HIDROLISADO PROTEÍCO HIPOALERGÊNICO, MALTODEXTRINA (ACIMA DE 80%), CONTENDO TCM, ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS, ISENTA DE LACTOSE, FRUTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. EMBALAGEM COM LACRE DE SEGURANÇA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 167,55	Valor Total: 50.265,00	
Item: 22	Unidade: LT	Marca: DANONE	Modelo:
Descrição: FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES À BASE DE SOJA. - LATA 800GR FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES À BASE DE SOJA. COM DHA E ARA. NÃO CONTÉM LEITE OU PRODUTOS LÁCTEOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. MALTODEXTRINA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA*, OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE SOJA, ÓLEO DE COCO, MINERAIS FOSFATO DE CÁLCIO, CITRATO DE CÁLCIO, CLORETO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE MAGNÉSIO DIBÁSICO, CITRATO DE POTÁSSIO, CLORETO DE SÓDIO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE COBRE E IODETO DE POTÁSSIO, ÓLEO DE CÁRTAMO, VITAMINAS L-ASCORBATO DE SÓDIO, CLORETO DE COLINA, ACETATO DE DL ? -TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, RIBOFLAVINA, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, TIAMINA MONONITRATO, ÁCIDO N -PTEROILL-GLUTÂMICO, FILOQUINONA, D - BIOTINA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA, L -METIONINA, ÓLEO DE , ÓLEO DE CRYPTHECODINIUM COHNII, MORTIERELLA ALPINA, ÓLEO DE GIRASSOL, LECITINA DE SOJA, TAURINA, L-CARNITINA E REGULADOR DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO. APRESENTAÇÃO LATA 800G.			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 68,61	Valor Total: 4.116,60	



6374

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

Item: 23	Unidade: LT	Marca: NESTLE	Modelo:
Descrição: FÓRMULA LÁCTEA INFANTIL MODERADA, EM PÓ, SEM SACAROSE, SEM PROTEÍNA DE SOJA - LATA 400GR FÓRMULA LÁCTEA INFANTIL MODERADA, EM PÓ, SEM SACAROSE, SEM PROTEÍNA DE SOJA, TOTALMENTE ISENTA DE LACTOSE, EMBALAGEM LATA COM MÍNIMO 400G, COM LACRE DE SEGURANÇA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.			
Quantidade: 1.600	Valor Unit.: 48,00	Valor Total: 76.800,00	
Item: 24	Unidade: FR	Marca: NESTLE	Modelo:
Descrição: FÓRMULA PADRÃO DESTINADA PARA NUTRIÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS - FRASCO 1000ML FÓRMULA PADRÃO DESTINADA PARA NUTRIÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, COM CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE DIETAS E/OU RESTRIÇÕES ALIMENTARES, CONSTITUÍDO DE 100 DE PROTEÍNA DE SOJA, É NORMOCALÓRICO, CADA 1ML FORNECE 1,2KCAL E POSSUI UM MIX DE FIBRAS. COM PROTEÍNAS: 15, CARBOIDRATOS: 55, GORDURAS: 30, FONTE DE PROTEÍNAS: 100 PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, FONTE DE CARBOIDRATOS: 100 MALTODEXTRINA. E FONTE DE LIPÍDEOS: 49 ÓLEO DE CANOLA 44 TCM 4 MONO E DIGLICERÍDEOS E 03 LECITINA DE SOJA. APRESENTAÇÃO TP 1000ML.			
Quantidade: 400	Valor Unit.: 31,12	Valor Total: 12.448,00	
Item: 25	Unidade: FR	Marca: NESTLE	Modelo:
Descrição: FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL - FRASCO 1000ML FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA, FORMULADA PARA AUXILIAR PACIENTES EM RISCO NUTRICIONAL OU DESNUTRIDOS. CONSTITUÍDO DE 100% DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. NÃO CONTÉM LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. TETRA PACK DE 1000ML			
Quantidade: 2.900	Valor Unit.: 25,42	Valor Total: 73.718,00	
Item: 26	Unidade: FR	Marca: VITAL	Modelo:
Descrição: MÓDULO DE LIPÍDEOS COMPOSTO DE TRIGLICERÍDEOS EM CADEIA MÉDIA. FRASCO DE 500ML MÓDULO DE LIPÍDEOS COMPOSTO DE TRIGLICERÍDEOS EM CADEIA MÉDIA. ACRESCENTADO DE ÁCIDO GRAXOS ESSENCIAIS. APRESENTAÇÃO LÍQUIDA. FRASCO DE 500ML. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 135,24	Valor Total: 13.524,00	
Item: 27	Unidade: LT	Marca: NESTLE	Modelo:
Descrição: MÓDULO DE CARBOIDRATO A BASE DE POLÍMEROS DE GLICOSE OU MALTODEXTRINA - LATA 400GR MÓDULO DE CARBOIDRATO A BASE DE POLÍMEROS DE GLICOSE OU MALTODEXTRINA, SEM SACAROSE. EM PÓ. EMBALAGEM: LATA OU POTE DE 400GR. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 67,60	Valor Total: 10.140,00	
Item: 28	Unidade: SAC	Marca: NESTLE	Modelo:
Descrição: MÓDULO DE GLUTAMINA EM PÓ - SACHÊ 10GR MÓDULO DE GLUTAMINA EM PÓ, PARA AUXÍLIO DAS CÉLULAS INTESTINAIS, ESTADOS DE ESTRESE MATABÓLICO, IMUNODEPRESSÃO, NEOPLASIAS, TRANSPLANTES. COMPOSTO 100% DE GLUTAMINA E ACONDICIONADO EM ENVELOPE 10GR			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 6,39	Valor Total: 3.195,00	
Item: 29	Unidade: FR	Marca: VITAL	Modelo:
Descrição: MÓDULO DE LIPÍDEOS COMPOSTO DE TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA - FRASCO DE 250ML MÓDULO DE LIPÍDEOS COMPOSTO DE TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA ACRESCENTADO DE ÁCIDO GRAXOS ESSENCIAIS. APRESENTAÇÃO LÍQUIDA. FRASCO DE 250ML. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 73,42	Valor Total: 7.342,00	
Item: 30	Unidade: FR	Marca: DANONE	Modelo:
Descrição: MÓDULO DE LIPÍDEOS, FONTE ENERGÉTICA COM ELEVADA - FRASCO 200ML MÓDULO DE LIPÍDEOS, FONTE ENERGÉTICA COM ELEVADA DENSIDADE CALÓRICA, COMPOSTO 100% DE TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA LONGA, ALTO TEOR DE ÁCIDO ALINOLÉICO (W3), COM RELAÇÃO W6:W3=5:1. FRASCO DE 200ML			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 41,57	Valor Total: 8.314,00	
Item: 31	Unidade: LT	Marca: NESTLE	Modelo:
Descrição: MÓDULO PROTÉICO RECOMENDADO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL - LATA 250GR MÓDULO PROTÉICO RECOMENDADO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL DE PACIENTES COM NECESSIDADES PROTÉICAS ELEVADA, COMPOSTO POR 100% PROTEÍNA HIDROLISADA DO SORO DO LEITE. LATA 250G.			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 128,77	Valor Total: 38.631,00	



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

638

Item: 32	Unidade: FR	Marca: NESTLE	Modelo:
Descrição: NUTRIÇÃO COMPLETA, NORMOCALÓRICA E HIPERPROTEICA (COM PROTEÍNA A PARTIR DE 50G/L) - FRASCO 1000ML NUTRIÇÃO COMPLETA, NORMOCALÓRICA E HIPERPROTEICA (COM PROTEÍNA A PARTIR DE 50G/L) CONTENDO MICRONUTRIENTES RELACIONADOS À CICATRIZAÇÃO (ZN, SELÊNIO, VITAMINAS). ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. PARA PACIENTE COM ÚLCERAS DE PRESSÃO. DENSIDADE CALÓRICA MÍNIMA 1,0KCAL/ML. FRASCO 1000ML. SISTEMA ABERTO. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.			
Quantidade: 600	Valor Unit.: 20,00	Valor Total: 12.000,00	
Item: 33	Unidade: FR	Marca: NESTLE	Modelo:
Descrição: SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA CRIANÇAS - FRASCO 200ML SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA CRIANÇAS. HIPERCALÓRICO, FORNECENDO ALTO APORTE DE NUTRIENTES EM PEQUENO VOLUME. CONTÉM VITAMINAS E MINERAIS. MIX DE CAROTENÓIDES, 60% DE FIBRAS SOLÚVEIS E 40% DE FIBRAS INSOLÚVEIS, ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN.			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 14,82	Valor Total: 7.410,00	
Item: 34	Unidade: FR	Marca: NUTRIMED	Modelo:
Descrição: SUPLEMENTO ALIMENTAR, NUTRICIONAL, LÍQUIDO, HIPERCALÓRICO (DC = 1,5KCAL/ML), HIPERPROTEÍCO (COM NO MÍNIMO 80G/L) - FRASCO 200ML SUPLEMENTO ALIMENTAR, NUTRICIONAL, LÍQUIDO, HIPERCALÓRICO (DC = 1,5KCAL/ML), HIPERPROTEÍCO (COM NO MÍNIMO 80G/L), ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN, SABORES VARIADOS - EMBALAGEM PLÁSTICA - 200 - MILILITROS. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.			
Quantidade: 9.000	Valor Unit.: 16,06	Valor Total: 144.540,00	
Item: 35	Unidade: FR	Marca: NESTLE	Modelo:
Descrição: SUPLEMENTO LÍQUIDO PARA CICATRIZAÇÃO DE ÚLCERAS POR PRESSÃO - FRASCO 200ML SUPLEMENTO LÍQUIDO PARA CICATRIZAÇÃO DE ÚLCERAS POR PRESSÃO, COM DENSIDADE CALÓRICA A PARTIR DE 1,2 KCAL/ML, PROTEÍNA 30%, SUPLEMENTADA DE ARGININA, ZINCO, VITAMINAS A C E E, SELÊNIO E			
Quantidade: 32.000	Valor Unit.: 19,57	Valor Total: 626.240,00	
Item: 36	Unidade: LT	Marca: DANONE	Modelo:
Descrição: SUPLEMENTO NUTRICIONAL COMPLETO EM PÓ PARA DIETA ENTERAL E ORAL, COM DENSIDADE ENERGÉTICA ALTA - LATA 350GR SUPLEMENTO NUTRICIONAL COMPLETO EM PÓ PARA DIETA ENTERAL E ORAL, COM DENSIDADE ENERGÉTICA ALTA, FONTE DE PROTEÍNA, COM ALTO TEROR DE VITAMINA D, CÁLCIO E			
Quantidade: 2.600	Valor Unit.: 55,07	Valor Total: 143.182,00	
Item: 37	Unidade: LT	Marca: NESTLE	Modelo:
Descrição: SUPLEMENTO NUTRICIONAL INFANTIL QUE FORNECE OS NUTRIENTES QUE A CRIANÇA PRECISA - LATA 400GR. SUPLEMENTO NUTRICIONAL INFANTIL QUE FORNECE OS NUTRIENTES QUE A CRIANÇA PRECISA, PARA PROMOVER UM CRESCIMENTO ADEQUADO. MELHORA O ESTADO NUTRICIONAL PARA GARANTIR DESENVOLVIMENTO ADEQUADO. COMPLEMENTO NORMOCALÓRICO 1KCAL/ML E NORMOPROTEICO 3,2G/100ML - 12 DE PROTEÍNA VCT COM 11,6G DE FIBRAS NA PORÇÃO FOS. APRESENTAÇÃO LATA 400G. SABORES BAUNILHA, MORANGO, CHOCOLATE.			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 73,20	Valor Total: 4.392,00	
Item: 38	Unidade: FR	Marca: NESTLE	Modelo:
Descrição: SUPLEMENTO ORAL LÍQUIDO, PRONTO PARA BEBER. - FRASCO DE 125ML SUPLEMENTO ORAL LÍQUIDO, PRONTO PARA BEBER. HIPERCALÓRICO E HIPERPROTEÍCO(68% ISOLADO DE PROTEÍNA LÁCTEA E 32% CONCENTRADO PROTEICO DO SORO DO LEITE). ENRIQUECIDO COM EPA E EXCLUSIVO MIX DE FIBRAS E CAROTENÓIDES, COM BAIXO TEOR DE GORDURA SATURADA E EXCELENTE PERFIL LIPÍDICO. DESTINADO A TERAPIA NUTRICIONAL ORAL ESPECÍFICA PARA PACIENTES ONCOLÓGICOS. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. SABOR ESPECÍFICAMENTE DESENHADOS PARA O PACIENTE ONCOLÓGICO E EM MENOR VOLUME. FRASCO 125ML SABORES LARANJA - LIMÃO, PÊSSEGO COM GENGIBRE E CAPPUCCINO.			
Quantidade: 4.500	Valor Unit.: 5,00	Valor Total: 22.500,00	
Item: 39	Unidade: PCT	Marca: NESTLE	Modelo:
Descrição: SUPLEMENTO PROTEÍCO A BASE DE CLARA DE OVO DESIDRATADA - PCT 500GR SUPLEMENTO PROTEÍCO A BASE DE CLARA DE OVO DESIDRATADA 100% PURA. ISENTO DE LACTOSE, COLESTEROL, NÃO CONTÉM ADITIVOS, CONSERVANTES E CORANTES NA COMPOSIÇÃO. PACOTE 500GR			
Quantidade: 600	Valor Unit.: 69,00	Valor Total: 41.400,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	057 04.230.084/0001-00	3.654.870,80	2.998.994,10		Sim
2 PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA	015 09.485.574/0001-71	4.213.109,30	4.213.109,30	40,48	Não

DESCLASSIFICADOS



639

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
ART MEDICA COMERCIO E	008 02.626.340/0001-58	3.442.511,80	2.707.012,00		Não

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

24/05/2024 13:31:22	PUBLICADO				
24/05/2024 13:35:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
06/06/2024 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
06/06/2024 09:30:27	DISPUTA				
06/06/2024 09:30:27	LANCE	ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS		3.442.511,80	
06/06/2024 09:30:27	LANCE	PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA (PARTICIPANTE 015)		4.213.109,30	
06/06/2024 09:30:27	LANCE	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA ME (PARTICIPANTE		3.654.870,80	
06/06/2024 09:37:56	LANCE	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA ME (PARTICIPANTE		3.600.000,00	
06/06/2024 09:45:27	TEMPO RANDÔMICO				
06/06/2024 09:51:27	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA			
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 008, PARTICIPANTE 057, PARTICIPANTE 015					
06/06/2024 09:51:28	FECHADO 1				
06/06/2024 09:52:31	LANCE	ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS		2.707.012,00	
06/06/2024 09:54:24	LANCE	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA ME (PARTICIPANTE		2.998.999,00	
06/06/2024 09:56:28	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
06/06/2024 09:56:28	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA			
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.					
06/06/2024 09:56:28	HABILITAÇÃO				
06/06/2024 09:58:23	MENSAGEM	PREGOEIRO			
PARA PARTICIPANTE 008: Bom dia senhor licitante, o senhor consegue melhorar sua oferta de lance?					
06/06/2024 09:58:33	MENSAGEM	PREGOEIRO			
PARA PARTICIPANTE 008: Para tanto requisitamos que se manifeste no prazo de 5 (cinco) minutos, contados a partir do horário da postagem dessa mensagem.					
06/06/2024 10:05:29	MENSAGEM	ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS			
Bom dia Sr Pregoeiro, Já estamos com nosso melhor valor.					
06/06/2024 10:06:03	MENSAGEM	PREGOEIRO			
PARA PARTICIPANTE 008: Certo, obrigado pelo retorno.					
06/06/2024 10:07:05	MENSAGEM	PREGOEIRO			
PARA PARTICIPANTE 008: Requisitamos ao licitante ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, que encaminhe dentro do prazo de 2 (duas) horas, exclusivamente por meio do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico "bllcompras.com", a sua PROPOSTA DE PREÇOS FINAIS (ADEQUADA) acompanhada da PROVA DE GARANTIA DA PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.					
06/06/2024 10:08:14	MENSAGEM	ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS			
Ciente, estarei enviando assim que terminar de ajustar					
06/06/2024 11:41:52	MENSAGEM	ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS			
Sr. Pregoeiro, gostaria de saber que consegue estender o prazo para apresentação da proposta.					
06/06/2024 11:50:28	MENSAGEM	PREGOEIRO			
PARA PARTICIPANTE 008: Caro licitante. O senhor necessita de quanto tempo adicional para anexar os documentos exigidos no edital?					
06/06/2024 11:52:48	MENSAGEM	ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS			
Necessito de 2 à 3 horas, para enviar tudo bem certinho. seria possível?					



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

6408

06/06/2024 12:00:20 MENSAGEM PREGOEIRO

Mediante a solicitação de prorrogação do prazo para a anexação dos documentos exigidos no edital, fica concedido a empresa arrematante, o prazo improrrogável de 2 (duas) horas, contadas a partir do término do prazo inicialmente concedido (12:07 horas). Nesse caso, o término do novo prazo dar-se-á até às 14:07 horas.

06/06/2024 14:08:22 MENSAGEM ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS

Sr. Pregoeiro, Boa tarde. Não consegui anexar a documentação referente aos lotes. o sistema fechou

06/06/2024 14:08:43 MENSAGEM ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS

Mas a proposta e parte da Habilitação foi anexada

06/06/2024 14:09:05 MENSAGEM ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS

Consegue abrir o anexo apenas para anexar esse documento?

06/06/2024 14:13:57 MENSAGEM ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS

Também conseguimos reduzir um pouco mais a proposta e ficamos com um Valor de R\$: 2.706.948,40

06/06/2024 14:22:12 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 008: Prezando pelo princípio da economia e pelo formalismo moderado e tendo em vista que a empresa ora arrematante iniciou a anexação dos seus documentos antes do prazo do término do mesmo, Será concedido o prazo de mais 10 (dez) minutos para que se conclua o envio de tais documentos.

06/06/2024 15:04:03 MENSAGEM PREGOEIRO

A proposta final e documentos de habilitação da empresa ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA já fora recebida e passará a ser analisada.

06/06/2024 15:08:52 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 008: Tendo em vista a proposta anexada junto a plataforma, solicitamos que seja ofertado um novo lance de R\$ 2.706.948,40, junto a plataforma.

06/06/2024 15:22:57 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 008: Senhor licitante, tendo em vista a grande quantidade de documentos de habilitação e proposta de preços anexados na plataforma e que fora concedido dilação de prazo para tal situação.

06/06/2024 15:23:40 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 008: Após análise por parte deste pregoeiro não localizamos a garantia de proposta exigida no item 11.2 do edital convocatório.

06/06/2024 15:24:46 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 008: Essa garantia foi anexada?

06/06/2024 16:00:37 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

06/06/2024 16:00:37 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA ME

06/06/2024 16:00:38 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA desclassificado. Motivo: Por não ter anexado junto a plataforma eletrônica a garantia financeira da proposta, prevista no item 11.2 do Edital de Licitação e Art. 58, da Lei 14.133/21. Vale ressaltar que o participante solicitou dilação de prazo, o condutor concedeu mais 2 (duas) horas para envio de proposta de preços final, garantia e documentos de habilitação, após findo tal prazo o pregoeiro ainda concedeu mais 10 (dez) minutos para conclusão da anexação de alguns documentos que faltara.

07/06/2024 08:35:56 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 057: Requisitamos ao licitante DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA ME, que encaminhe dentro do prazo de 2 (duas) horas, exclusivamente por meio do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico "bilcompras.com", a sua PROPOSTA DE PREÇOS FINAIS (ADEQUADA) acompanhada da PROVA DE GARANTIA DA PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

07/06/2024 10:23:50 MENSAGEM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA ME

Bom dia, Sr. Pregoeiro! Poderia estender o prazo de envio da proposta final e documentos de habilitação por mais 30min?

07/06/2024 10:28:25 MENSAGEM PREGOEIRO

Mediante a solicitação de prorrogação do prazo para a anexação dos documentos exigidos no edital, fica concedido a empresa ora arrematante, o prazo de 35 minutos, contadas a partir do término do prazo inicialmente concedido (10:35 horas). Nesse caso, o término do novo prazo dar-se-á até às 11:10 horas.

07/06/2024 10:29:21 MENSAGEM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA ME

Obrigado!

07/06/2024 10:52:04 LANCE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA ME (PARTICIPANTE 2.998.994,10

07/06/2024 10:55:47 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Valores unitários definidos pelo vencedor.



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

642

07/06/2024 11:06:28 MENSAGEM PREGOEIRO

A proposta final e documentos de habilitação da empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA ME já fora recebida e passará a ser analisada.

07/06/2024 12:46:11 MENSAGEM PREGOEIRO

A proposta final e a garantia financeira da proposta da empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA ME já fora devidamente analisada e se encontra classificada por atender aos requisitos do Edital convocatório.

07/06/2024 13:05:07 MENSAGEM PREGOEIRO

Julgamento da Etapa de Habilitação: A empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA ME está regularmente habilitada, por atendimento integral aos requisitos do Edital, no que concerne aos documentos de habilitação.

07/06/2024 13:08:32 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

07/06/2024 13:10:40 RECURSO MANIFESTADO ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE

Manifestamos a intenção de recurso por não concordar com a inabilitação da empresa ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 02.626.340/0001-58, conforme razões que serão apresentadas em peça recursal.

07/06/2024 13:11:57 RECURSO MANIFESTADO PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA

Manifestamos intenção de recurso, pois o licitante não cumpriu o item 12, letra Q do edital, bem como descumpriu outras cláusulas do edital e seus anexos. Iremos demonstrar o total descumprimento ao termo convocatória na nossa peça recursal.

07/06/2024 13:23:33 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

07/06/2024 13:24:58 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos acerca da manifestação do direito de interposição de recurso, por parte da empresa PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA e ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, sendo tal direito deferido, conforme previsão legal.

12/06/2024 14:38:44 ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA

Nome do arquivo: Recurso Administrativo - PE n. 2024.05.22.1 JUAZEIRO DO NORTE.pdf

12/06/2024 14:38:46 RECURSO REGISTRADO PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

RECURSO ADMINISTRATIVO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 2024.05.22.1

PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.485.574/0001-71, com sede na Av. Capitão Hugo Bezerra, nº 181, Barroso, Fortaleza/CE, CEP nº 60.862-730, neste ato por seu representante legal, vem, tempestivamente, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO

imbuído dos mais elevados princípios constitucionais e democráticos, contra a decisão dessa digna Comissão que declarou HABILITADA E VENCEDORA a empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA – ME no presente certame, conforme as razões anexadas.

13/06/2024 00:00:18 RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO

18/06/2024 00:00:32 JULGAMENTO DE RECURSOS

25/06/2024 09:03:03 ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO PREGOEIRO

Nome do arquivo: Julgamento ao Recurso PROHOSPITAL 2024.05.22.1 (Julgado).pdf

25/06/2024 09:11:25 ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO PREGOEIRO

Nome do arquivo: Recurso PE 2024.05.22.1 Elfa.pdf

25/06/2024 09:11:43 ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO PREGOEIRO

Nome do arquivo: Microsoft Word - CONTRARRAZÃO DIMEC_ART_JN.docx.pdf

25/06/2024 09:12:38 ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO PREGOEIRO

Nome do arquivo: Microsoft Word - CONTRARRAZÃO DIMEC_PROHOSPITAL_JN.docx.pdf

25/06/2024 09:12:54 ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO PREGOEIRO

Nome do arquivo: Julgamento ao Recurso ART MÉDICA (Julgado).pdf



042

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

25/06/2024 09:13:43 RECURSO JULGADO PREGOEIRO

Conforme o documento acostado a plataforma eletrônica, conhece-se do Recurso, para no mérito negar-lhe provimento, mantendo na íntegra a decisão do Agente de Contratação Município de Juazeiro do Norte que HABILITOU à recorrida, devendo o procedimento licitatório ter seguimento regular.

25/06/2024 09:25:39 EM ADJUDICAÇÃO

25/06/2024 14:42:39 ADJUDICADO



PREGOEIRO: PEDRO HENRIQUE CÂNDIDO DE LIRA



643 9

MAPA DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

044

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.05.22.1
Processo Administrativo Nº 2024.05.22.1
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: PEDRO HENRIQUE CÂNDIDO DE LIRA
Data de Publicação: 24/05/2024 13:31:23

TOTAL DO PROCESSO: 2.998.994,10

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA ME 04.230.084/0001-00 2.998.994,10

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 057 Lance: 2.998.994,10 Total: 2.998.994,10

Item: 1 Unidade: LT Marca: DANONE Modelo:

Descrição: ALIMENTO A BASE DE AMINOÁCIDOS - LATA 400GR ALIMENTO A BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ ORAL SABOR ARTIFICIAL DE BAUNILHA FORMULADO PARA PORTADORES DE ALERGIAS A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA.

Quantidade: 1.300 Val. Ref.: 210,69 Valor Unit.: 180,00 Total Item: 234.000,00

Item: 2 Unidade: LT Marca: NESTLE Modelo:

Descrição: ALIMENTO COM 100% DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ISENTA DE LEITE ANIMAL - LATA 300GR ALIMENTO, COM 100% DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ISENTA DE LEITE ANIMAL, SEM SACAROSE, SEM LACTOSE, ADICIONADO DE VITAMINAS E MINERAIS, EM PÓ, EMBALAGEM LATA COM MÍNIMO 300G, COM LACRE DE SEGURANÇA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, APRESENTAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E REGISTRO NOMINISTÉRIO DA SAÚDE.

Quantidade: 150 Val. Ref.: 28,18 Valor Unit.: 25,00 Total Item: 3.750,00

Item: 3 Unidade: LT Marca: JOSAPA Modelo:

Descrição: ALIMENTO EM PÓ SEM LACTOSE E SEM GLÚTEN A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA - LATA 300GR ALIMENTO EM PÓ SEM LACTOSE E SEM GLÚTEN A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. COMPOSTO POR PROTEÍNA DE SOJA, ÓLEO DE PALMA, XAROPE DE MILHO, AÇUCAR, SAL; MINERAIS: FOSFATO DE CÁLCIO, CITRATO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE MAGNÉSIO, ÓXIDO DE ZINCO, DISFOSFATO FÉRRICO, IODETO DE POTÁSSIO; VITAMINAS: C, PANTOTENATO DE CÁLCIO, B2, A, NIACINAMIDA, B6, MONONITRATO DE TIAMINA, B9, D3, B12; EMULSIFICANTES: LECITINA; AROMAS ARTIFICIAIS; CORANTE NATURAL: BETA CAROTENO; CONTÉM SULFITOS; AÇUCAR REFINADO, MALTODEXTRINA; AROMATIZANTE: AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE BAUNILHA. CONTÉM DERIVADOS DE SOJA, DERIVADOS DE MILHO E AÇUCAR.

Quantidade: 1.800 Val. Ref.: 36,04 Valor Unit.: 27,00 Total Item: 48.600,00

Item: 4 Unidade: FR Marca: NESTLE Modelo:

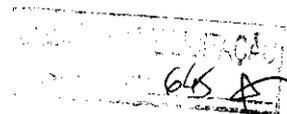
Descrição: ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL, LÍQUIDO - FRASCO COM 125ML ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL, LÍQUIDO, PRONTO PARA USO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, HIPERCALÓRICO (2,4KCAL), HIPERPROTEICO (>23%) INDICADO PARA PACIENTES COM DESNUTRIÇÃO PROTEICA -CALÓRICA E COM DIFICULDADE DE ADESÃO AO TRATAMENTO E/OU RESTRIÇÃO DE VOLUME. EMBALAGEM

Quantidade: 14.000 Val. Ref.: 26,82 Valor Unit.: 16,50 Total Item: 231.000,00

Item: 5 Unidade: LT Marca: NESTLE Modelo:



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**



Descrição: ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO NUTRICIONAL NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL - LATA 400GR ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO NUTRICIONAL NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL, PROJETADA PARA PESSOAS COM DOENÇA DE CROHN, 100 À BASE DE CASEÍNA, SUPLEMENTADO COM NÍVEIS ÓTIMOS DE LIPÍDIOS E CARBOIDRATOS COM UM BAIXO NÍVEL DE OSMOLALIDADE PARA BOA TOLERÂNCIA.COMPOSTO POR XAROPE DE MILHO, CASEINA DO LEITE, AÇÚCAR SACAROSE, LEITE GORDURA, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, ÓLEO DE MILHO, LECITINA DE SOJA, VITAMINAS E MINERAIS:CITRATO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE CÁLCIO, CITRATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO CLORETO, ASCORBATO DE SÓDIO, BITARTARATO DE COLINA,

Quantidade: 220 Val. Ref.: 383,82 Valor Unit.: 250,00 Total Item: 55.000,00

Item: 6 Unidade: FR Marca: NESTLE Modelo:

Descrição: DIETA ENTERAL LIQUIDA, POLIMÉRICA, PARA CRIANÇAS DE 1 A 6 ANOS DE IDADE - FRASCO 200ML DIETA ENTERAL LIQUIDA, POLIMÉRICA, PARA CRIANÇAS DE 1 A 6 ANOS DE IDADE.

Quantidade: 200 Val. Ref.: 22,08 Valor Unit.: 21,50 Total Item: 4.300,00

Item: 7 Unidade: FR Marca: DANONE Modelo:

Descrição: DIETA ENTERAL PARA MINIMIZAÇÃO DE COMPLICAÇÃO DO TRATO GASTROINTESTINAL - FRASCO 1000ML DIETA ENTERAL PARA MINIMIZAÇÃO DE COMPLICAÇÃO DO TRATO GASTROINTESTINAL,POLIMÉRICA LÍQUIDA COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1,5 CAL/ML, NORMOPROTEICA COM MIX DE PROTEÍNA P4, COM LIPÍDIO ATÉ 35% DE ACORDO COM AHA, SENDO A GORDURA SATURADA MENOR QUE 10%. ISENTA DE FIBRA , LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1000ML. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Quantidade: 3.500 Val. Ref.: 42,25 Valor Unit.: 42,00 Total Item: 147.000,00

Item: 8 Unidade: FR Marca: NESTLE Modelo:

Descrição: DIETA ENTERAL POLIMERICA LIQUIDA COM DENSIDADE CALORICA DE 1,5CAL/ML - FRASCO 1000ML DIETA ENTERAL POLIMERICA LIQUIDA COM DENSIDADE CALORICA DE 1,5CAL/ML E NORMOPROTEICA COM MIX DE PROTEINA P4, COM LIPIDIO ATÉ 35% DE ACORDO COM AHA (2009), SENDO A GORDURA SATURADA MENOR QUE 10%, PROTEINA COM NO MINIMO 56G/L, COM PREDOMINANCIA DE PROTEINA ANIMAL, CARBOIDRATO ATÉ 60%, CONTENDO MIX DE FIBRAS SOLUVEIS E INSOLUVIES. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. SISTEMA ABERTO.EMBALAGEM COM NO MINIMO 1000ML DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Quantidade: 7.000 Val. Ref.: 37,13 Valor Unit.: 37,13 Total Item: 259.910,00

Item: 9 Unidade: LT Marca: NESTLE Modelo:

Descrição: DIETA ENTERAL, EM PÓ, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA - LATA 400GR DIETA ENTERAL, EM PÓ, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, INDICADA PARA CRIANÇA DE 1 A 10 ANOS, HIPERCALÓRICO, ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN, SABOR BAUNILHA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G, EM LATA OU POTE.DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.

Quantidade: 300 Val. Ref.: 63,97 Valor Unit.: 60,00 Total Item: 18.000,00

Item: 10 Unidade: LT Marca: NESTLE Modelo:

Descrição: DIETA ENTERAL, EM PÓ, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, INDICADA PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS - LATA 400GR DIETA ENTERAL, EM PÓ, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, INDICADA PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS, HIPERCALÓRICA, ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN, SEM SABOR, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G, EM LATA OU POTE. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE

Quantidade: 6.000 Val. Ref.: 65,86 Valor Unit.: 59,00 Total Item: 354.000,00

Item: 11 Unidade: FR Marca: NESTLE Modelo:



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

[Handwritten signature]

Descrição: DIETA ENTERAL, HIPERCALÓRICA E NOMOPROTÉICA - FRASCO 200ML DIETA ENTERAL, HIPERCALÓRICA E NOMOPROTÉICA ENRIQUECIDA COM FIBRA MF 68G/LITRO E ACRESCIDA DE COLINA, CARNITINA, TAURINA, DHA E EPA. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200ML. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCADO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Quantidade: 3.000 Val. Ref.: 31,76 Valor Unit.: 10,00 Total Item: 30.000,00

Item: 12 Unidade: FR Marca: NESTLE Modelo:

Descrição: DIETA ENTERAL, OLIGOMÉRICA, NORMOCALÓRICA - FRASCO COM 1000ML DIETA ENTERAL, OLIGOMÉRICA, NORMOCALÓRICA, BAIXO TEOR DE LÍPIDIOS, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN. SISTEMA FECHADO. 1000ML. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Quantidade: 400 Val. Ref.: 109,66 Valor Unit.: 35,00 Total Item: 14.000,00

Item: 13 Unidade: FR Marca: NUTRIMED Modelo:

Descrição: DIETA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ESPECÍFICO PARA PACIENTES DIABÉTICOS - FRASCO DE 1000ML DIETA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ESPECÍFICO PARA PACIENTES DIABÉTICOS, LÍQUIDA, NORMOCALÓRICA, HIPERPROTEÍCA, COM ALTO TEOR DE GORDURA MONOINSATURADA, COM MAIOR PREDOMINÂNCIA DE FIBRAS SOLÚVEIS, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, EMBALAGEM COM 1000 ML. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE

Quantidade: 1.200 Val. Ref.: 41,28 Valor Unit.: 41,28 Total Item: 49.536,00

Item: 14 Unidade: LT Marca: DANONE Modelo:

Descrição: ESPESSANTE ALIMENTAR PARA PACIENTES COM DISFAGIA - LATA 300GR ESPESSANTE ALIMENTAR PARA PACIENTES COM DISFAGIA, DIFICULDADE DE DEGLUTIÇÃO. COMPOSTO DE AMIDO DE MILHO MODIFICADO E GOMAS. LATA 300GR

Quantidade: 300 Val. Ref.: 76,60 Valor Unit.: 76,60 Total Item: 22.980,00

Item: 15 Unidade: LT Marca: DANONE Modelo:

Descrição: FORMULA INFANTIL DE PARTIDA, EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA - LATA 400GR FORMULA INFANTIL DE PARTIDA, EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA. CONTENDO ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, ÁCIDO LINOLEICO (OMEGA 6) E ÁCIDO ALFA - LINOLEICO (OMEGA 3), ISENTA DE SACAROSE E PROTEÍNAS LACTEAS 100% MALTODEXTRINA, 100% GORDURA VEGETAL. INDICADO DE 0 A 6 MESES.

Quantidade: 100 Val. Ref.: 61,92 Valor Unit.: 44,80 Total Item: 4.480,00

Item: 16 Unidade: LT Marca: DANONE Modelo:

Descrição: FORMULA INFANTIL DE SEGMENTO, EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA. - LATA 400GR FORMULA INFANTIL DE SEGMENTO, EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA. CONTENDO ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, ÁCIDO LINOLEICO (OMEGA 6) E ÁCIDO ALFA - LINOLEICO (OMEGA 3), ISENTA DE SACAROSE E PROTEÍNAS LACTEAS 100% MALTODEXTRINA, 100% GORDURA VEGETAL. INDICADO DE 6 MESES A 1 ANO. LATA COM 400G.

Quantidade: 100 Val. Ref.: 52,29 Valor Unit.: 44,80 Total Item: 4.480,00

Item: 17 Unidade: LT Marca: NESTLE Modelo:

Descrição: FORMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA À BASE DE PROTEÍNA DE SORO - LATA 400GR FORMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA À BASE DE PROTEÍNA DE SORO DO LEITE HIDROLISADA (80 A 90% PEPTÍDEOS E 10 A 20% DE AMINOÁCIDOS LIVRES), COM ADIÇÃO DE PREBIÓTICOS, ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA E NUCLEOTÍDEOS. ISENTA DE SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM COM LACRE DE SEGURANÇA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Quantidade: 800 Val. Ref.: 119,22 Valor Unit.: 91,00 Total Item: 72.800,00

Item: 18 Unidade: LT Marca: NESTLE Modelo:



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

Handwritten signature and date: 25/06/2024

Descrição: FÓRMULA DE AMINOÁCIDOS LIVRES, ELEMENTAR - LATA 400GR FÓRMULA DE AMINOÁCIDOS LIVRES, ELEMENTAR, EM PÓ, ADEQUADA AS NECESSIDADES DE CRIANÇAS DE 0 A 1 ANO DE IDADE, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPOALERGÊNICA, CONTENDO AMINOÁCIDOS LIVRES, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN E GORDURA DE ORIGEM ANIMAL, LATA COM NO MÍNIMO 400G, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCADO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE

Quantidade: 250 Val. Ref.: 234,57 Valor Unit.: 234,57 Total Item: 58.642,50

Item: 19 Unidade: LT Marca: DANONE Modelo:

Descrição: FÓRMULA DE AMINOÁCIDOS LIVRES, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPOALERGÊNICA - LATA 400GR FÓRMULA DE AMINOÁCIDOS LIVRES, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPOALERGÊNICA, COM ALTA ABSORÇÃO E MÍNIMO RISCO DE INTOLERÂNCIA, EM PÓ, PARA CRIANÇAS DE 1 (UM) A 10(DEZ) ANOS DE IDADE COM ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA (APLV) E DISTÚRBIOS DA DIGESTÃO E ABSORÇÃO DE NUTRIENTES, ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, GALACTOSE, FRUTOSE E GLÚTEN. COM LACRE DE SEGURANÇA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.

Quantidade: 300 Val. Ref.: 243,36 Valor Unit.: 243,36 Total Item: 73.008,00

Item: 20 Unidade: UND Marca: NESTLE Modelo:

Descrição: FÓRMULA HIDROLISADA PARA CRIANÇAS DE 01 A 10 ANOS DE IDADE - FÓRMULA HIDROLISADA PARA CRIANÇAS DE 01 A 10 ANOS DE IDADE COM FUNÇÃO GASTRINTESTINAL COMPROMETIDA, À BASE DE PEPTÍDEOS, NUTRICIONAMENTE COMPLETA E BALANCEADA, ISOTÔNICA, COM PROTEÍNA DO SORO DO LEITE HIDROLISADA. SISTEMA FECHADO. PACK 500 ML. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Quantidade: 150 Val. Ref.: 130,75 Valor Unit.: 89,00 Total Item: 13.350,00

Item: 21 Unidade: LT Marca: NESTLE Modelo:

Descrição: FÓRMULA INFANTIL EM PÓ SEMI-ELEMENTAR, LACTENTES, A BASE DE HIDROLISADO - LATA 400GR FÓRMULA INFANTIL EM PÓ SEMI-ELEMENTAR, LACTENTES, A BASE DE HIDROLISADO PROTEÍCO HIPOALERGÊNICO, MALTODEXTRINA (ACIMA DE 80%), CONTENDO TCM, ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS, ISENTA DE LACTOSE, FRUTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. EMBALAGEM COM LACRE DE SEGURANÇA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Quantidade: 300 Val. Ref.: 167,55 Valor Unit.: 167,55 Total Item: 50.265,00

Item: 22 Unidade: LT Marca: DANONE Modelo:

Descrição: FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES À BASE DE SOJA. - LATA 800GR FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES À BASE DE SOJA. COM DHA E ARA. NÃO CONTÉM LEITE OU PRODUTOS LÁCTEOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. MALTODEXTRINA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA*, OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE SOJA, ÓLEO DE COCO, MINERAIS FOSFATO DE CÁLCIO, CITRATO DE CÁLCIO, CLORETO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE MAGNÉSIO DIBÁSICO, CITRATO DE POTÁSSIO, CLORETO DE SÓDIO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE COBRE E IODETO DE POTÁSSIO, ÓLEO DE CÁRTAMO, VITAMINAS L-ASCORBATO DE SÓDIO, CLORETO DE COLINA, ACETATO DE DL ? -TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, RIBOFLAVINA, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, TIAMINA MONONITRATO, ÁCIDO N -PTEROILL-GLUTÂMICO, FILOQUINONA, D -BIOTINA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA, L -METIONINA, ÓLEO DE , ÓLEO DE CRYPTHECODINIUM COHNII, MORTIERELLA ALPINA, ÓLEO DE GIRASSOL, LECITINA DE SOJA, TAURINA, L-CARNITINA E REGULADOR DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO. APRESENTAÇÃO LATA 800G.

Quantidade: 60 Val. Ref.: 77,93 Valor Unit.: 68,61 Total Item: 4.116,60

Item: 23 Unidade: LT Marca: NESTLE Modelo:

Descrição: FÓRMULA LÁCTEA INFANTIL MODERADA, EM PÓ, SEM SACAROSE, SEM PROTEÍNA DE SOJA - LATA 400GR FÓRMULA LÁCTEA INFANTIL MODERADA, EM PÓ, SEM SACAROSE, SEM PROTEÍNA DE SOJA, TOTALMENTE ISENTA DE LACTOSE, EMBALAGEM LATA COM MÍNIMO 400G, COM LACRE DE SEGURANÇA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

643

Quantidade: 1.600 Val. Ref.: 61,07 Valor Unit.: 48,00 Total Item: 76.800,00

Item: 24 Unidade: FR Marca: NESTLE Modelo:

Descrição: FÓRMULA PADRÃO DESTINADA PARA NUTRIÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS - FRASCO 1000ML FÓRMULA PADRÃO DESTINADA PARA NUTRIÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, COM CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE DIETAS E/OU RESTRIÇÕES ALIMENTARES, CONSTITUÍDO DE 100 DE PROTEÍNA DE SOJA, É NORMOCALÓRICO, CADA 1ML FORNECE 1,2KCAL E POSSUI UM MIX DE FIBRAS. COM PROTEÍNAS: 15, CARBOIDRATOS: 55, GORDURAS: 30, FONTE DE PROTEÍNAS: 100 PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, FONTE DE CARBOIDRATOS: 100 MALTODEXTRINA. E FONTE DE LIPÍDEOS: 49 ÓLEO DE CANOLA 44 TCM 4 MONO E DIGLICERÍDEOS E 03 LECITINA DE SOJA. APRESENTAÇÃO TP 1000ML.

Quantidade: 400 Val. Ref.: 31,12 Valor Unit.: 31,12 Total Item: 12.448,00

Item: 25 Unidade: FR Marca: NESTLE Modelo:

Descrição: FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL - FRASCO 1000ML FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA, FORMULADA PARA AUXILIAR PACIENTES EM RISCO NUTRICIONAL OU DESNUTRIDOS. CONSTITUÍDO DE 100% DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. NÃO CONTÉM LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. TETRA PACK DE 1000ML

Quantidade: 2.900 Val. Ref.: 25,42 Valor Unit.: 25,42 Total Item: 73.718,00

Item: 26 Unidade: FR Marca: VITAL Modelo:

Descrição: MÓDULO DE LIPÍDEOS COMPOSTO DE TRIGLICERÍDEOS EM CADEIA MÉDIA. FRASCO DE 500ML MÓDULO DE LIPÍDEOS COMPOSTO DE TRIGLICERÍDEOS EM CADEIA MÉDIA. ACRESCENTADO DE ÁCIDO GRAXOS ESSENCIAIS. APRESENTAÇÃO LÍQUIDA. FRASCO DE 500ML. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Quantidade: 100 Val. Ref.: 135,24 Valor Unit.: 135,24 Total Item: 13.524,00

Item: 27 Unidade: LT Marca: NESTLE Modelo:

Descrição: MÓDULO DE CARBOIDRATO A BASE DE POLÍMEROS DE GLICOSE OU MALTODEXTRINA - LATA 400GR MÓDULO DE CARBOIDRATO A BASE DE POLÍMEROS DE GLICOSE OU MALTODEXTRINA, SEM SACAROSE. EM PÓ. EMBALAGEM: LATA OU POTE DE 400GR. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Quantidade: 150 Val. Ref.: 67,60 Valor Unit.: 67,60 Total Item: 10.140,00

Item: 28 Unidade: SAC Marca: NESTLE Modelo:

Descrição: MÓDULO DE GLUTAMINA EM PÓ - SACHÊ 10GR MÓDULO DE GLUTAMINA EM PÓ, PARA AUXÍLIO DAS CÉLULAS INTESTINAIS, ESTADOS DE ESTRESE METABÓLICO, IMUNODEPRESSÃO, NEOPLASIAS, TRANSPLANTES. COMPOSTO 100% DE GLUTAMINA E ACONDICIONADO EM ENVELOPE 10GR

Quantidade: 500 Val. Ref.: 6,39 Valor Unit.: 6,39 Total Item: 3.195,00

Item: 29 Unidade: FR Marca: VITAL Modelo:

Descrição: MÓDULO DE LIPÍDEOS COMPOSTO DE TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA - FRASCO DE 250ML MÓDULO DE LIPÍDEOS COMPOSTO DE TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA ACRESCENTADO DE ÁCIDO GRAXOS ESSENCIAIS. APRESENTAÇÃO LÍQUIDA. FRASCO DE 250ML. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Quantidade: 100 Val. Ref.: 73,42 Valor Unit.: 73,42 Total Item: 7.342,00

Item: 30 Unidade: FR Marca: DANONE Modelo:

Descrição: MÓDULO DE LIPÍDEOS, FONTE ENERGÉTICA COM ELEVADA - FRASCO 200ML MÓDULO DE LIPÍDEOS, FONTE ENERGÉTICA COM ELEVADA DENSIDADE CALÓRICA, COMPOSTO 100% DE TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA LONGA, ALTO TEOR DE ÁCIDO ALINOLÉICO (W3), COM RELAÇÃO W6:W3=5:1. FRASCO DE 200ML

Quantidade: 200 Val. Ref.: 41,57 Valor Unit.: 41,57 Total Item: 8.314,00



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

649

Item: 31	Unidade: LT	Marca: NESTLE	Modelo:
Descrição: MÓDULO PROTEÍCO RECOMENDADO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL - LATA 250GR MÓDULO PROTEÍCO RECOMENDADO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL DE PACIENTES COM NECESSIDADES PROTEÍCAS ELEVADA, COMPOSTO POR 100% PROTEÍNA HIDROLISADA DO SORO DO LEITE. LATA 250G.			
Quantidade: 300	Val. Ref.: 128,77	Valor Unit.: 128,77	Total Item: 38.631,00
Item: 32	Unidade: FR	Marca: NESTLE	Modelo:
Descrição: NUTRIÇÃO COMPLETA, NORMOCALÓRICA E HIPERPROTEICA (COM PROTEÍNA A PARTIR DE 50G/L) - FRASCO 1000ML NUTRIÇÃO COMPLETA, NORMOCALÓRICA E HIPERPROTEICA (COM PROTEÍNA A PARTIR DE 50G/L) CONTENDO MICRONUTRIENTES RELACIONADOS À CICATRIZAÇÃO (ZN, SELÊNIO, VITAMINAS). ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. PARA PACIENTE COM ÚLCERAS DE PRESSÃO. DENSIDADE CALÓRICA MÍNIMA 1,0KCAL/ML. FRASCO 1000ML. SISTEMA ABERTO. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.			
Quantidade: 600	Val. Ref.: 54,07	Valor Unit.: 20,00	Total Item: 12.000,00
Item: 33	Unidade: FR	Marca: NESTLE	Modelo:
Descrição: SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA CRIANÇAS - FRASCO 200ML SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA CRIANÇAS. HIPERCALÓRICO, FORNECENDO ALTO APORTE DE NUTRIENTES EM PEQUENO VOLUME. CONTÉM VITAMINAS E MINERAIS. MIX DE CAROTENÓIDES, 60% DE FIBRAS SOLÚVEIS E 40% DE FIBRAS INSOLÚVEIS, ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN.			
Quantidade: 500	Val. Ref.: 14,82	Valor Unit.: 14,82	Total Item: 7.410,00
Item: 34	Unidade: FR	Marca: NUTRIMED	Modelo:
Descrição: SUPLEMENTO ALIMENTAR, NUTRICIONAL, LÍQUIDO, HIPERCALÓRICO (DC = 1,5KCAL/ML), HIPERPROTEÍCO (COM NO MÍNIMO 80G/L) - FRASCO 200ML SUPLEMENTO ALIMENTAR, NUTRICIONAL, LÍQUIDO, HIPERCALÓRICO (DC = 1,5KCAL/ML), HIPERPROTEÍCO (COM NO MÍNIMO 80G/L), ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN, SABORES VARIADOS -EMBALAGEM PLÁSTICA - 200 - MILILITROS. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.			
Quantidade: 9.000	Val. Ref.: 16,06	Valor Unit.: 16,06	Total Item: 144.540,00
Item: 35	Unidade: FR	Marca: NESTLE	Modelo:
Descrição: SUPLEMENTO LÍQUIDO PARA CICATRIZAÇÃO DE ÚLCERAS POR PRESSÃO - FRASCO 200ML SUPLEMENTO LÍQUIDO PARA CICATRIZAÇÃO DE ÚLCERAS POR PRESSÃO. COM DENSIDADE CALÓRICA A PARTIR DE 1,2 KCAL/ML, PROTEÍNA 30%, SUPLEMENTADA DE ARGININA, ZINCO, VITAMINAS A C E E, SELÊNIO E			
Quantidade: 32.000	Val. Ref.: 22,29	Valor Unit.: 19,57	Total Item: 626.240,00
Item: 36	Unidade: LT	Marca: DANONE	Modelo:
Descrição: SUPLEMENTO NUTRICIONAL COMPLETO EM PÓ PARA DIETA ENTERAL E ORAL, COM DENSIDADE ENERGÉTICA ALTA - LATA 350GR SUPLEMENTO NUTRICIONAL COMPLETO EM PÓ PARA DIETA ENTERAL E ORAL, COM DENSIDADE ENERGÉTICA ALTA, FONTE DE PROTEÍNA, COM ALTO TEROR DE VITAMINA D, CÁLCIO E			
Quantidade: 2.600	Val. Ref.: 70,36	Valor Unit.: 55,07	Total Item: 143.182,00
Item: 37	Unidade: LT	Marca: NESTLE	Modelo:
Descrição: SUPLEMENTO NUTRICIONAL INFANTIL QUE FORNECE OS NUTRIENTES QUE A CRIANÇA PRECISA - LATA 400GR. SUPLEMENTO NUTRICIONAL INFANTIL QUE FORNECE OS NUTRIENTES QUE A CRIANÇA PRECISA, PARA PROMOVER UM CRESCIMENTO ADEQUADO. MELHORA O ESTADO NUTRICIONAL PARA GARANTIR DESENVOLVIMENTO ADEQUADO. COMPLEMENTO NORMOCALÓRICO 1KCAL/ML E NORMOPROTEICO 3,2G/100ML - 12 DE PROTEÍNA VCT COM 11,6G DE FIBRAS NA PORÇÃO FOS. APRESENTAÇÃO LATA 400G. SABORES BAUNILHA, MORANGO, CHOCOLATE.			



650 A

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

Quantidade: 60 Val. Ref.: 73,21 Valor Unit.: 73,20 Total Item: 4.392,00

Item: 38 Unidade: FR Marca: NESTLE Modelo:

Descrição: SUPLEMENTO ORAL LÍQUIDO, PRONTO PARA BEBER. - FRASCO DE 125ML SUPLEMENTO ORAL LÍQUIDO, PRONTO PARA BEBER. HIPERCALÓRICO E HIPERPROTÉICO(68% ISOLADO DE PROTEÍNA LÁCTEA E 32% CONCENTRADO PROTEICO DO SORO DO LEITE). ENRIQUECIDO COM EPA E EXCLUSIVO MIX DE FIBRAS E CAROTENÓIDES, COM BAIXO TEOR DE GORDURA SATURADA E EXCELENTE PERFIL LIPÍDICO. DESTINADO A TERAPIA NUTRICIONAL ORAL ESPECÍFICA PARA PACIENTES ONCOLÓGICOS. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. SABOR ESPECIFICAMENTE DESENHADOS PARA O PACIENTE ONCOLÓGICO E EM MENOR VOLUME. FRASCO 125ML SABORES LARANJA - LIMÃO, PÊSSEGO COM GENGIBRE E CAPPUCINO.

Quantidade: 4.500 Val. Ref.: 23,03 Valor Unit.: 5,00 Total Item: 22.500,00

Item: 39 Unidade: PCT Marca: NESTLE Modelo:

Descrição: SUPLEMENTO PROTÉICO A BASE DE CLARA DE OVO DESIDRATADA - PCT 500GR SUPLEMENTO PROTÉICO A BASE DE CLARA DE OVO DESIDRATADA 100% PURA. ISENTO DE LACTOSE, COLESTEROL, NÃO CONTÉM ADITIVOS, CONSERVANTES E CORANTES NA COMPOSIÇÃO. PACOTE 500GR

Quantidade: 600 Val. Ref.: 78,47 Valor Unit.: 69,00 Total Item: 41.400,00



PREGOEIRO: PEDRO HENRIQUE CÂNDIDO DE LIRA

Data fim de recebimento de propostas: 06/06/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 07974082000114-1-000062/2024 Fonte: BLL Compras

Objeto:

Aquisição de alimentação e nutrição especial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 3.654.870,80

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 2.998.994,10

651

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhe
--------	-----------	------------	-------------------------	----------------------	---------

ANIMAL, SEM SACAROSE,
SEM LACTOSE, ADICIONADO
DE VITAMINAS E MINERAIS
EM PÓ, EMBALAGEM LATA
COM MÍNIMO 300G, COM
LACRE DE SEGURANÇA,
DADOS DE IDENTIFICAÇÃO
DO PRODUTO,
APRESENTAÇÃO, MARCA DO
FABRICANTE, PRAZO DE
VALIDADE, PESO LÍQUIDO E
REGISTRO NO MINISTÉRIO DA
SAÚDE

652 \$

3	<p>ALIMENTO EM PÓ SEM LACTOSE E SEM GLÚTEN A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA - LATA 300GR ALIMENTO EM PÓ SEM LACTOSE E SEM GLÚTEN A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA (COMPOSTO POR PROTEÍNA DE SOJA, ÓLEO DE PALMA, XAROPÉ DE MILHO, AÇÚCAR, SAL, MINERAIS, FOSFATO DE CÁLCIO, CITRATO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE MAGNÉSIO, ÓXIDO DE ZINCO, DISFOSFATO FÉRRICO, IODETO DE POTÁSSIO, VITAMINAS: C, PANTOTENATO DE CÁLCIO, B2, A, NIACINAMIDA, B6, MONONITRATO DE TIAMINA, B9, D3, B12; EMULSIFICANTES: LECITINA AROMAS ARTIFICIAIS; CORANTE NATURAL: BETA CAROTENO; CONTÉM SULFITOS AÇÚCAR REFINADO, MALTODEXTRINA, AROMATIZANTE AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE BAUNILHA, CONTÉM DERIVADOS DE SOJA, DERIVADOS DE MILHO E AÇÚCAR.</p>	1800	R\$ 36,04	R\$ 64872,00	⊙
4	<p>ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO</p>	14000	R\$ 26,82	R\$ 375 420,00	⊙

RECUPERAÇÃO DO ESTADO
NUTRICIONAL - LATA 400GR
ALIMENTO PARA
SUPLEMENTAÇÃO
NUTRICIONAL NUTRIÇÃO
ENTERAL OU CRAL PARA
MANUTENÇÃO E
RECUPERAÇÃO DO ESTADO
NUTRICIONAL. PROJETADA
PARA PESSOAS COM
DOENÇA DE CROHN, 100 A
BASE DE CASEÍNA
SUPLEMENTADO COM
NÍVEIS ÓTIMOS DE LÍPIDIOS
E CARBOIDRATOS COM UM
BAIXO NÍVEL DE
OSMOLALIDADE PARA BOA
TOLERÂNCIA. COMPOSTO
POR XAROPE DE MILHO,
CASEÍNA DO LEITE, AÇÚCAR
SACAROSE, LEITE GORDURA,
TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA
MÉDIA, ÓLEO DE MILHO,
LECITINA DE SOJA,
VITAMINAS E
MINERAIS: CITRATO DE
POTÁSSIO, FOSFATO DE
CÁLCIO, CITRATO DE SÓDIO,
CARBONATO DE CÁLCIO,
CLORETO DE MAGNÉSIO,
HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO
CLORETO ASCORBATO DE
SÓDIO, BITARTARATO DE
COLINA.

653

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.



- TERMO DE JULGAMENTO -

654

Pregão N° 2024.05.22.1

OBJETO: Aquisição de alimentação e nutrição especial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Pregoeiro(a) Oficial da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, designada através da Portaria n° 244/2024, de 06 de março de 2024, torna público para cumprimento das recomendações da Lei Federal n° 14.133, que fora concluído o julgamento final do Pregão N° 2024.05.22.1, declarando vencedor(es) do certame a(s) seguinte(s) Licitante(s): a empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA ME inscrito no CNPJ n° 04.230.084/0001-00 classificado(a) no(s) Lote Único - Alimentação e Nutrição Especial, no valor global de R\$ 2.998.994,10 (dois milhões, novecentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa e quatro reais e dez centavos), conforme Ata da Sessão e Mapa de Registro de Preços anexados aos autos.

Diante o exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente aos serviços em questão, é decisão discricionária do Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o citado procedimento.

Assim, vem comunicar ao Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, o Sr. Yago Matheus Nunes



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
PROCESSO Nº 001/2024
OBJETO: LICITAÇÃO Nº 001/2024
OBJETO: LICITAÇÃO Nº 001/2024

Araújo, de todo teor do presente Termo, para que proceda, se de acordo, com a devida Adjudicação e Homologação deste procedimento de Contratação.

Juazeiro do Norte/CE, 25 de junho de 2024.

655

Comissão		
Função	Nome	Assinatura
Pregoeiro	Pedro Henrique Cândido de Lira	
Membro	Romana Alves Santos	
Membro	Ana Régia dos Santos Pinto	



650 47

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 2024.05.22.1, **HOMOLOGO** o processo para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICO** o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), a saber: a empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA ME** inscrito no CNPJ nº 04.230.084/0001-00 classificado(a) no(s) Lote Único - Alimentação e Nutrição Especial, no valor global de R\$ 2.998.994,10 (dois milhões, novecentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa e quatro reais e dez centavos), conforme ata da sessão e mapa de preços acostados aos autos.

Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - CE, 25 de junho de 2024.



Yago Matheus Nunes Araújo
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - A Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, localizada na Rua Manoel Pires nº 471, Bairro José Geraldo da Cruz, CEP: 63.040-660, Juazeiro do Norte-CE, torna público que realizará as 09:00 horas (horário de Brasília), do dia 28 de junho de 2024, no endereço eletrônico .

:<https://www.acotacao.com.br/cmjuazeironorte/dispensas/> a Dispensa de Licitação Eletrônica nº 009/2024-CMJN. Objeto: Contratação de empresa para a implantação simultânea em formato eletrônico, do Diário Oficial do Legislativo, contemplando os serviços de organização, diagramação e formatação de atos jurídicos de efeitos legislativos, administrativos, financeiros, políticos e contábeis da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, nos termos da Lei Municipal nº 5676/2024. Aviso de Dispensa Eletrônica à disposição na Comissão de Contratação, no endereço acima, no horário de expediente ao público ou pelo portal no endereço:<https://www.acotacao.com.br/cmjuazeironorte/dispensas/78ae110d11a30019f040fea00739cdf3> e ainda pelo site da Câmara Municipal: <https://camarajuazeiro.ce.gov.br/licitacao/>. Juazeiro do Norte/CE, 24 de junho de 2024.

LUISA CARLA RIBEIRO MENDONÇA DINIZ

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/CMJN - PORT. Nº 005/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - A Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, localizada na Rua Manoel Pires nº 471, Bairro José Geraldo da Cruz, CEP: 63.040-660, Juazeiro do Norte-CE, torna público que realizará as 11:00 horas (horário de Brasília), do dia 28 de junho de 2024, no endereço eletrônico <https://www.acotacao.com.br/cmjuazeironorte/dispensas/> a Dispensa de Licitação Eletrônica nº 010/2024-CMJN. Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de dedetização, descupinação, desratificação e desinfecção das áreas interna e externa do prédio e locais de uso comum, da nova sede da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, de acordo com as necessidades deste Poder Legislativo. Aviso de Dispensa Eletrônica à disposição na Comissão de Contratação, no endereço acima, no horário de expediente ao público ou pelo portal no endereço:<https://www.acotacao.com.br/>

[cmjuazeironorte/dispensas/f5332b9cb8e12cc603f0e19e4f4b7d1a](https://www.acotacao.com.br/cmjuazeironorte/dispensas/f5332b9cb8e12cc603f0e19e4f4b7d1a) e ainda pelo site da Câmara Municipal: <https://camarajuazeiro.ce.gov.br/licitacao/>. Juazeiro do Norte/CE, 24 de junho de 2024.

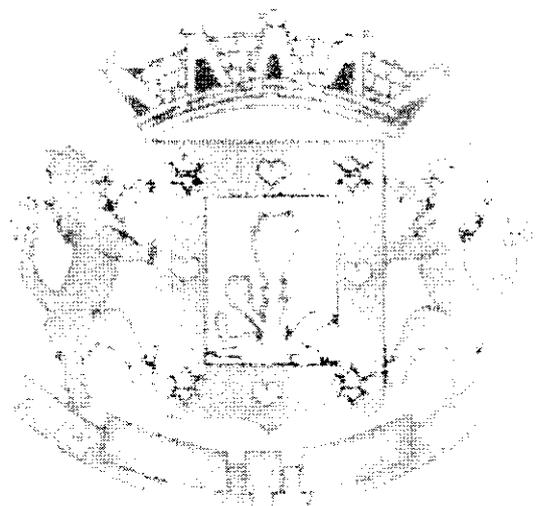
LUISA CARLA RIBEIRO MENDONÇA DINIZ

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/CMJN - PORT. Nº 005/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Concorrência nº 2024.05.22.1. Objeto: Aquisição de alimentação e nutrição especial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante Vencedora: a empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA ME inscrita no CNPJ nº 04.230.084/0001-00 totalizando o valor de R\$ 2.998.994,10 (dois milhões, novecentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa e quatro reais e dez centavos), em conformidade com a Ata de Sessão e o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 - Yago Marheus Nunes Araújo - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Homologação: 25 de junho de 2024.



Exemplares disponíveis na página
<https://www.juazeironorte.ce.gov.br/diariolista.php>

CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Pregão Eletrônico Nº 2024.05.22.1

1 mensagem

Comissão Permanente de Licitação <cpl.pmjn@gmail.com>

2 de julho de 2024 às 15:08

Para: dimec distribuidora de medicamentos cedro <dimecedro@yahoo.com.br>

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Nº 2024.05.22.1

Razão Social: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA

CNPJ: 04.230.084/0001-00

Endereço: Rua São José, nº 726, Centro, Cedro/CE

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas funções, vem CONVOCAR a empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA, para assinatura do Instrumento Contratual, em anexo, referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 2024.05.22.1, cujo objeto é a Aquisição de alimentação e nutrição especial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE.

O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar o Instrumento Contratual preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo E-mail.

Informamos que o(s) contrato(s) estará(ão) disponível(is) em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento, acesse o link: <https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/contratos.php>

Por favor acusar o recebimento.

At.te.

Setor de Licitações



Comissão Permanente de Licitação

CPL/SEAD/PMJN cpl@juazeiro.ce.gov.br / (88) 3199-0363

Av. Leão Sampaio, 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP:63040-000 - Juazeiro do Norte/Ceará

<https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/>

 Twitter    Youtube 



CONTRATO Nº 2024.07.02-0001

Contrato que entre si fazem o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Saude e a empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA, para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE Juazeiro do Norte**, Estado do CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através da(o) Secretaria Municipal de Saude, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Yago Matheus Nunes Araújo, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA**, estabelecida na Rua São José, nº 726, Centro, Cedro - CE, Contato: (88)35644-1307 e E-mail: dimecedro@yahoo.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.230.084/0001-00, neste ato representada por Francisco Afonso Pinheiro Torres Junior, portador(a) do CPF nº 922.608.613-34, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de Dispensa Eletrônica nº **2024.05.22.1**, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.05.22.1, de acordo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente homologado/autorizado pelo(a) Sr(a). Andréa Maia Landim, Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Saude.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Aquisição de alimentação e nutrição especial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, na forma discriminada no quadro abaixo:

Lote	Alimentação especial	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ALIMENTO A BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ ORAL SABOR ARTIFICIAL DE BAUNILHA FORMULADO PARA PORTADORES DE ALERGIAS A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA.	LT	1300	DANONE	180,00	234.000,00
0002	ALIMENTO EM PÓ SEM LACTOSE E SEM GLÚTEN A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA - LATA 300GR ALIMENTO EM PÓ SEM LACTOSE E SEM GLÚTEN A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. COMPOSTO POR PROTEÍNA DE SOJA, ÓLEO DE PALMA, XAROPE DE MILHO, AÇUCAR, SAL; MINERAIS: FOSFATO DE CÁLCIO, CITRATO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE POTÁSSIO, FOSFATO DEMAGNÉSIO, ÓXIDO DE ZINCO, DISFOSFATO FÉRRICO, IODETO DE POTÁSSIO; VITAMINAS: C, PANTOTENATO DE CÁLCIO, B2, A, NIACINAMIDA, B6, MONONITRATO DE TIAMINA, B9, D3, B12; EMULSIFICANTES: LECITINA; AROMAS ARTIFICIAIS; CORANTE NATURAL: BETA CAROTENO; CONTÉM SULFITOS; AÇUCAR REFINADO, MALTODEXTRINA.	LT	1800	JOSAPA	27,00	48.600,00



ENTABO DA CELA 660
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA
INPI: 07.0.46.1/0001-4

	AROMATIZANTE: AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE BAUNILHA. CONTÉM DERIVADOS DE SOJA, DERIVADOS DE MILHO E AÇUCAR.					
0003	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL, LÍQUIDO - FRASCO COM 125ML ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL, LÍQUIDO, PRONTO PARA USO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, HIPERCALÓRICO (2.4KCAL), HIPERPROTEICO (>23%) INDICADO PARA PACIENTES COM DESNUTRIÇÃO PROTEICA -CALORICA E COM DIFICULDADE DE ADESÃO AO TRATAMENTO E/OU RESTRIÇÃO DE VOLUME. EMBALAGEM	FR	14000	NESTLE	16,50	231.000,00
0004	ALIMENTO COM 100% DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ISENTA DE LEITE ANIMAL - LATA 300GR ALIMENTO, COM 100% DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ISENTA DE LEITE ANIMAL, SEM SACAROSE, SEM LACTOSE, ADICIONADO DE VITAMINAS E MINERAIS, EM PÓ, EMBALAGEM LATA COM MÍNIMO 300G, COM LACRE DE SEGURANÇA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, APRESENTAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E REGISTRO NOMINISTÉRIO DA SAÚDE.	LT	150	NESTLE	25,00	3.750,00
0005	DIETA ENTERAL LÍQUIDA, POLIMÉRICA, PARA CRIANÇAS DE 1 A 6 ANOS DE IDADE - FRASCO 200ML DIETA ENTERAL LÍQUIDA, POLIMÉRICA, PARA CRIANÇAS DE 1 A 6 ANOS DE IDADE	FR	200	NESTLE	21,50	4.300,00
0006	DIETA ENTERAL PARA MINIMIZAÇÃO DE COMPLICAÇÃO DO TRATO GASTROINTESTINAL - FRASCO 1000ML DIETA ENTERAL PARA MINIMIZAÇÃO DE COMPLICAÇÃO DO TRATO GASTROINTESTINAL, POLIMÉRICA LÍQUIDA COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1,5 CAL/ML, NORMOPROTEICA COM MIX DE PROTEÍNA P4, COM LÍPIDIO ATÉ 35% DE ACORDO COM AHA, SENDO A GORDURA SATURADA MENOR QUE 10%. ISENTA DE FIBRA, LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1000ML. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FR	3500	DANONE	42,00	147.000,00
0007	DIETA ENTERAL POLIMÉRICA LÍQUIDA COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1,5CAL/ML - FRASCO 1000ML DIETA ENTERAL POLIMÉRICA LÍQUIDA COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1,5CAL/ML E NORMOPROTEICA COM MIX DE PROTEÍNA P4, COM LÍPIDIO ATÉ 35% DE ACORDO COM AHA (2009), SENDO A GORDURA SATURADA MENOR QUE 10%, PROTEÍNA COM NO MÍNIMO 56G/L, COM PREDOMINANCIA DE PROTEÍNA ANIMAL, CARBOIDRATO ATÉ 60%, CONTENDO MIX DE FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. SISTEMA ABERTO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1000ML DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FR	7000	NESTLE	37,13	259.910,00
0008	DIETA ENTERAL, EM PÓ, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA - LATA 400GR DIETA ENTERAL, EM PÓ, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, INDICADA PARA CRIANÇA DE 1 A 10 ANOS, HIPERCALÓRICO, ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN, SABOR BAUNILHA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G, EM LATA OU	LT	300	NESTLE	60,00	18.000,00



ESTADO DO CEARÁ

Cota de Anulação
6812

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

CNPJ: 07.974.602/0001-14

	POTE.DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
0009	DIETA ENTERAL, EM PÓ, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, INDICADA PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS - LATA 400GR DIETA ENTERAL, EM PÓ, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, INDICADA PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS, HIPERCALÓRICA, ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN, SEM SABOR, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G, EM LATA OU POTE. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	LT	6000	NESTLE	59,00	354.000,00
0010	DIETA ENTERAL, HIPERCALÓRICA E NOMOPROTÉICA - FRASCO 200ML DIETA ENTERAL, HIPERCALÓRICA E NOMOPROTÉICA ENRIQUECIDA COM FIBRA MF 68G/LITRO E ACRESCIDADA DE COLINA, CARNITINA, TAURINA, DHA E EPA. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200ML. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FR	3000	NESTLE	10,00	30.000,00
0011	DIETA ENTERAL, OLIGOMÉRICA, NORMOCALÓRICA - FRASCO COM 1000ML DIETA ENTERAL, OLIGOMÉRICA, NORMOCALÓRICA, BAIXO TEOR DE LÍPIDEOS, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN, SISTEMA FECHADO, 1000ML. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FR	400	NESTLE	35,00	14.000,00
0012	DIETA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ESPECÍFICO PARA PACIENTES DIABÉTICOS - FRASCO DE 1000ML DIETA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ESPECÍFICO PARA PACIENTES DIABÉTICOS, LÍQUIDA, NORMOCALÓRICA, HIPERPROTEÍCA, COM ALTO TEOR DE GORDURA MONOINSATURADA, COM MAIOR PREDOMINÂNCIA DE FIBRAS SOLÚVEIS, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, EMBALAGEM COM 1000 ML. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	FR	1200	NUTRIMED	41,28	49.536,00
0013	ESPESSANTE ALIMENTAR PARA PACIENTES COM DISFAGIA - LATA 300GR ESPESSANTE ALIMENTAR PARA PACIENTES COM DISFAGIA, DIFICULDADE DE DEGLUTIÇÃO. COMPOSTO DE AMIDO DE MILHO MODIFICADO E GOMAS. LATA 300GR	LT	300	DANONE	76,60	22.980,00
0014	FÓRMULA DE AMINOÁCIDOS LIVRES, ELEMENTAR - LATA 400GR FÓRMULA DE AMINOÁCIDOS LIVRES, ELEMENTAR, EM PÓ, ADEQUADA AS NECESSIDADES DE CRIANÇAS DE 0 A 1 ANO DE IDADE, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPOALERGÊNICA, CONTENDO AMINOÁCIDOS LIVRES, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN E GORDURA DE ORIGEM ANIMAL, LATA COM NO MÍNIMO 400G, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO	LT	250	NESTLE	234,57	58.642,50



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ Nº 07.093.700/0001

662

0015	DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE FÓRMULA DE AMINOÁCIDOS LIVRES, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPOALERGÊNICA - LATA 400GR FÓRMULA DE AMINOÁCIDOS LIVRES, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPOALERGÊNICA, COM ALTA ABSORÇÃO E MÍNIMO RISCO DE INTOLERÂNCIA, EM PÓ, PARA CRIANÇAS DE 1 (UM) A 10(DEZ) ANOS DE IDADE COM ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA (APLV) E DISTÚRBIOS DA DIGESTÃO E ABSORÇÃO DE NUTRIENTES, ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, GALACTOSE, FRUTOSE E GLÚTEN. COM LACRE DE SEGURANÇA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	LT	300	DANONE	243,36	73.008,00
0016	FÓRMULA HIDROLISADA PARA CRIANÇAS DE 01 A 10 ANOS DE IDADE - FÓRMULA HIDROLISADA PARA CRIANÇAS DE 01 A 10 ANOS DE IDADE COM FUNÇÃO GASTRINTESTINAL COMPROMETIDA, À BASE DE PEPTÍDEOS, NUTRICIONAMENTE COMPLETA E BALANCEADA, ISOTÔNICA, COM PROTEÍNA DO SORO DO LEITE HIDROLISADA. SISTEMA FECHADO. PACK 500 ML. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	150	NESTLE	89,00	13.350,00
0017	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA - LATA 400GR FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA. CONTENDO ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, ACIDO LINOLEICO (OMEGA 6) E ACIDO ALFA - LINOLEICO (OMEGA 3), ISENTA DE SACAROSE E PROTEÍNAS LCTEAS 100% MALTODEXTRINA, 100% GORDURA VEGETAL. INDICADO DE 0 A 6 MESES.	LT	100	DANONE	44,80	4.480,00
0018	FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO, EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA. - LATA 400GR FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO, EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA. CONTENDO ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, ACIDO LINOLEICO (OMEGA 6) E ACIDO ALFA - LINOLEICO (OMEGA 3), ISENTA DE SACAROSE E PROTEÍNAS LACTEAS 100% MALTODEXTRINA, 100% GORDURA VEGETAL. INDICADO DE 6 MESES A 1 ANO. LATA COM 400G.	LT	100	DANONE	44,80	4.480,00
0019	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ SEMI-ELEMENTAR, LACTENTES, A BASE DE HIDROLISADO - LATA 400GR FÓRMULA INFANTIL EM PÓ SEMI-ELEMENTAR, LACTENTES, A BASE DE HIDROLISADO PROTEÍCO HIPOALERGÊNICO, MALTODEXTRINA (ACIMA DE 80%), CONTENDO TCM, ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS, ISENTA DE LACTOSE, FRUTOSE, SACAROSE E GLÚTEN, EMBALAGEM COM LACRE DE SEGURANÇA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	LT	300	NESTLE	167,55	50.265,00
0020	FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA A BASE DE PROTEÍNA DE SORO - LATA 400GR	LT	800	NESTLE	91,00	72.800,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMPANHIA SANEAMENTO DE SÃO PAULO

663/A

	FORMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA À BASE DE PROTEÍNA DE SORO DO LEITE HIDROLISADA (80 A 90% PEPTÍDEOS E 10 A 20% DE AMINOÁCIDOS LIVRES), COM ADIÇÃO DE PREBIÓTICOS, ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA E NUCLEOTÍDEOS. ISENTO DE SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM COM LACRE DE SEGURANÇA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
0021	FÓRMULA LÁCTEA INFANTIL MODERADA, EM PÓ, SEM SACAROSE, SEM PROTEÍNA DE SOJA - LATA 400GR FÓRMULA LÁCTEA INFANTIL MODERADA, EM PÓ, SEM SACAROSE, SEM PROTEÍNA DE SOJA, TOTALMENTE ISENTA DE LACTOSE, EMBALAGEM LATA COM MÍNIMO 400G, COM LACRE DE SEGURANÇA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	LT	1600	NESTLE	48,00	76.800,00
0022	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL - FRASCO 1000ML FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA, FORMULADA PARA AUXILIAR PACIENTES EM RISCO NUTRICIONAL OU DESNUTRIDOS. CONSTITUÍDO DE 100% DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. NÃO CONTÉM LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. TETRA PACK DE 1000ML	FR	2900	NESTLE	25,42	73.718,00
0023	MÓDULO DE CARBOIDRATO A BASE DE POLÍMEROS DE GLICOSE OU MALTODEXTRINA - LATA 400GR MÓDULO DE CARBOIDRATO A BASE DE POLÍMEROS DE GLICOSE OU MALTODEXTRINA, SEM SACAROSE. EM PÓ. EMBALAGEM: LATA OU POTE DE 400GR. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	LT	150	NESTLE	67,60	10.140,00
0024	MÓDULO DE GLUTAMINA EM PÓ - SACHÊ 10GR MÓDULO DE GLUTAMINA EM PÓ, PARA AUXÍLIO DAS CÉLULAS INTESTINAIS, ESTADOS DE ESTRESE METABÓLICO, IMUNODEPRESSÃO, NEOPLASIAS, TRANSPLANTES. COMPOSTO 100% DE GLUTAMINA E ACONDICIONADO EM ENVELOPE 10GR	SAC	500	NESTLE	6,39	3.195,00
0025	MÓDULO DE LIPÍDEOS COMPOSTO DE TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA - FRASCO DE 250ML MÓDULO DE LIPÍDEOS COMPOSTO DE TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA ACRESCENTADO DE ÁCIDO GRAXOS ESSENCIAIS. APRESENTAÇÃO LÍQUIDA. FRASCO DE 250ML. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FR	100	VITAL	73,42	7.342,00
0026	MÓDULO DE LIPÍDEOS COMPOSTO DE TRIGLICERÍDEOS EM CADEIA MÉDIA. FRASCO DE 500ML MÓDULO DE LIPÍDEOS COMPOSTO DE TRIGLICERÍDEOS EM CADEIA MÉDIA, ACRESCENTADO DE ÁCIDO GRAXOS ESSENCIAIS. APRESENTAÇÃO LÍQUIDA. FRASCO DE 500ML. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO	FR	100	VITAL	135,24	13.524,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAÇEM DO NORTE
CNPJ: 17.741.010/0001-91

66498

	FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.					
0027	MÓDULO DE LÍPÍDEOS, FONTE ENERGÉTICA COM ELEVADA - FRASCO 200ML MÓDULO DE LÍPÍDEOS, FONTE ENERGÉTICA COM ELEVADA DENSIDADE CALÓRICA, COMPOSTO 100% DE TRIGLICÉRIDEOS DE CADEIA LONGA, ALTO TEOR DE ÁCIDO ALINOLÉICO (W3), COM RELAÇÃO W6:W3=5:1, FRASCO DE 200ML	FR	200	DANONE	41,57	8.314,00
0028	MÓDULO PROTEÍCO RECOMENDADO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL - LATA 250GR MÓDULO PROTEÍCO RECOMENDADO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL DE PACIENTES COM NECESSIDADES PROTÉICAS ELEVADA, COMPOSTO POR 100% PROTEÍNA HIDROLISADA DO SORO DO LEITE. LATA 250G.	LT	300	NESTLE	128,77	38.631,00
0029	NUTRIÇÃO COMPLETA, NORMOCALÓRICA E HIPERPROTEICA (COM PROTEÍNA A PARTIR DE 50G/L) - FRASCO 1000ML NUTRIÇÃO COMPLETA, NORMOCALÓRICA E HIPERPROTEICA (COM PROTEÍNA A PARTIR DE 50G/L) CONTENDO MICRONUTRIENTES RELACIONADOS À CICATRIZAÇÃO (ZN, SELÊNIO, VITAMINAS). ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. PARA PACIENTE COM ÚLCERAS DE PRESSÃO. DENSIDADE CALÓRICA MÍNIMA 1,0KCAL/ML. FRASCO 1000ML. SISTEMA ABERTO. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.	FR	600	NESTLE	20,00	12.000,00
0030	SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA CRIANÇAS - FRASCO 200ML SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA CRIANÇAS. HIPERCALÓRICO, FORNECENDO ALTO APORTE DE NUTRIENTES EM PEQUENO VOLUME. CONTÉM VITAMINAS E MINERAIS. MIX DE CAROTENÓIDES, 60% DE FIBRAS SOLÚVEIS E 40% DE FIBRAS INSOLÚVEIS, ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN.	FR	500	NESTLE	14,82	7.410,00
0031	SUPLEMENTO ALIMENTAR, NUTRICIONAL, LÍQUIDO, HIPERCALÓRICO (DC = 1,5KCAL/ML), HIPERPROTEÍCO (COM NO MÍNIMO 80G/L) - FRASCO 200ML SUPLEMENTO ALIMENTAR, NUTRICIONAL, LÍQUIDO, HIPERCALÓRICO (DC = 1,5KCAL/ML), HIPERPROTEÍCO (COM NO MÍNIMO 80G/L), ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN, SABORES VARIADOS - EMBALAGEM PLÁSTICA - 200 - MILILITROS. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.	FR	9000	NUTRIMED	16,06	144.540,00
0032	SUPLEMENTO LÍQUIDO PARA CICATRIZAÇÃO DE ÚLCERAS POR PRESSÃO - FRASCO 200ML SUPLEMENTO LÍQUIDO PARA CICATRIZAÇÃO DE ÚLCERAS POR PRESSÃO, COM DENSIDADE CALÓRICA A PARTIR DE 1,2 KCAL/ML, PROTEÍNA 30%, SUPLEMENTADA DE ARGININA, ZINCO, VITAMINAS A C E E, SELÊNIO E CAROTENÓIDES. SABORES VARIADOS. FRASCO 200ML. SISTEMA ABERTO. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO	FR	32000	NESTLE	19,57	626.240,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

UNF 17.15/4.082.001/14

06592

	LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.					
0033	SUPLEMENTO NUTRICIONAL COMPLETO EM PÓ PARA DIETA ENTERAL E ORAL, COM DENSIDADE ENERGÉTICA ALTA - LATA 350GR SUPLEMENTO NUTRICIONAL COMPLETO EM PÓ PARA DIETA ENTERAL E ORAL, COM DENSIDADE ENERGÉTICA ALTA, FONTE DE PROTEÍNA, COM ALTO TEOR DE VITAMINA D, CÁLCIO E VITAMINA B12. ISENTA DE FIBRAS. ZERO LACTOSE. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. BAIXO EM GORDURA SATURADA. DENSIDADE CALÓRICA DE 1,0 -1,23. SEM SABOR E SABOR BAUNILHA. ACONDICIONADA EM LATA MÍNIMO 350G - EMBALAGEM COM LACRE DE SEGURANÇA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.	LT	2600	DANONE	55,07	143.182,00
0034	SUPLEMENTO ORAL LÍQUIDO, PRONTO PARA BEBER. - FRASCO DE 125ML SUPLEMENTO ORAL LÍQUIDO, PRONTO PARA BEBER, HIPERCALÓRICO E HIPERPROTÉICO(68% ISOLADO DE PROTEÍNA LÁCTEA E 32% CONCENTRADO PROTEICO DO SORO DO LEITE). ENRIQUECIDO COM EPA E EXCLUSIVO MIX DE FIBRAS E CAROTENÓIDES, COM BAIXO TEOR DE GORDURA SATURADA E EXCELENTE PERFIL LIPÍDICO. DESTINADO A TERAPIA NUTRICIONAL ORAL ESPECÍFICA PARA PACIENTES ONCOLÓGICOS. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. SABOR ESPECIFICAMENTE DESENHADOS PARA O PACIENTE ONCOLÓGICO E EM MENOR VOLUME. FRASCO 125ML SABORES LARANJA - LIMÃO, PÊSSEGO COM GENGIBRE E CAPPUCCINO.	FR	4500	NESTLE	5,00	22.500,00
0035	SUPLEMENTO PROTEICO A BASE DE CLARA DE OVO DESIDRATADA - PCT 500GR SUPLEMENTO PROTEICO A BASE DE CLARA DE OVO DESIDRATADA 100% PURA. ISENTO DE LACTOSE, COLESTEROL, NÃO CONTEM ADITIVOS, CONSERVANTES E CORANTES NA COMPOSIÇÃO. PACOTE 500GR	PCT	600	NESTLE	69,00	41.400,00
0036	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO NUTRICIONAL NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL - LATA 400GR ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO NUTRICIONAL NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL, PROJETADA PARA PESSOAS COM DOENÇA DE CROHN, 100 À BASE DE CASEÍNA, SUPLEMENTADO COM NÍVEIS ÓTIMOS DE LIPÍDIOS E CARBOIDRATOS COM UM BAIXO NÍVEL DE OSMOLALIDADE PARA BOA TOLERÂNCIA. COMPOSTO POR XAROPE DE MILHO, CASEÍNA DO LEITE, AÇÚCAR SACAROSE, LEITE GORDURA, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, ÓLEO DE MILHO, LECITINA DE SOJA, VITAMINAS E MINERAIS: CITRATO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE CÁLCIO, CITRATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, HÍDRÓXIDO DE POTÁSSIO CLORETO, ASCORBATO DE SÓDIO, BITARTARATO DE COLINA, SULFATO FERROSO, DE DL-ALFA, ACETATO DE TOCOFERILO, SULFATO DE ZINCO, ÓXIDO DE MAGNÉSIO, NICOTINAMIDA.	LT	220	NESTLE	250,00	55.000,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
C. P. 1.700 - RUA AL. G. 1.º

6664

	PANTOTENATO DE CÁLCIO, SULFATO DE MANGANÊS, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE TIAMINA, SULFATO DE COBRE, ACETATO DE RETINOL, RIBOFLAVINA, ÁCIDO FÓLICO, MOLIBDATO DE SÓDIO IODIDE DE POTÁSSIO, CLORETO DE CRÓNIO, PHYLLUQUINONE, SELENADO DE SÓDIO, BIOTINA, COLECALCIFEROL, CIANOCOBALAMINA.					
0037	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES À BASE DE SOJA. - LATA 800GR FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES À BASE DE SOJA, COM DHA E ARA. NÃO CONTÉM LEITE OU PRODUTOS LÁCTEOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. MALTODEXTRINA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA*, OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE SOJA, ÓLEO DE COCO, MINERAIS FOSFATO DE CÁLCIO, CITRATO DE CÁLCIO, CLORETO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE MAGNÉSIO DIBÁSICO, CITRATO DE POTÁSSIO, CLORETO DE SÓDIO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE COBRE E IODETO DE POTÁSSIO, ÓLEO DE LT	60	DANONE	68,61	4.116,60	
0038	FÓRMULA PADRÃO DESTINADA PARA NUTRIÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS - FRASCO 1000ML FÓRMULA PADRÃO DESTINADA PARA NUTRIÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, COM CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE DIETAS E/OU RESTRIÇÕES ALIMENTARES, CONSTITUÍDO DE 100 DE PROTEÍNA DE SOJA, É NORMOCALÓRICO, CADA 1ML FORNECE 1,2KCAL E POSSUI UM MIX DE FIBRAS. COM PROTEÍNAS: 15, CARBOIDRATOS: 55, GORDURAS: 30, FONTE DE PROTEÍNAS: 100 PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, FONTE DE CARBOIDRATOS: 100 MALTODEXTRINA, E FONTE DE LIPÍDEOS: 49 ÓLEO DE CANOLA 44 TCM 4 MONO E DIGLICERÍDEOS E 03 LECITINA DE SOJA. APRESENTAÇÃO TP 1000ML FR	400	NESTLE	31,12	12.448,00	
0039	SUPLEMENTO NUTRICIONAL INFANTIL QUE FORNECE OS NUTRIENTES QUE A CRIANÇA PRECISA - LATA 400GR. SUPLEMENTO NUTRICIONAL INFANTIL QUE FORNECE OS NUTRIENTES QUE A CRIANÇA PRECISA, PARA PROMOVER UM CRESCIMENTO ADEQUADO. MELHORA O ESTADO LT	60	NESTLE	73,20	4.392,00	

[Handwritten signature]



SABORES CHOCOLATE.	BAUNILHA, MORANGO	
-----------------------	----------------------	--

2.998.994,10

- 2.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 2.2.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;
 - 2.2.2 - O Aviso de Dispensa de Licitação;
 - 2.2.3 - A Proposta da Contratada;
 - 2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O presente contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

3.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Município de São João del-Rei, previsto na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	01	10.303.0050.2.034.0000	33903000
06	01	10.302.0003.2.027.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - Preço

7.1.1 - O valor total do contrato é de **R\$ 2.998.994,10 (dois milhões novecentos e noventa e oito mil novecentos e noventa e quatro reais e dez centavos)**.

7.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2 - Forma de Pagamento

7.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3 - Prazo de Pagamento

7.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.



7.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.4 - Condições de Pagamento

7.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

7.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

7.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



- 8.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 8.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.
- 8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.
- 8.9 - Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.
- 8.10 - O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente contrato;
- 9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado ao presente contrato;
- 9.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 9.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;
- 9.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no presente Contrato;
- 9.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no presente Contrato;
- 9.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 9.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 9.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;
- 9.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

AAA



9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

10.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

10.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios



demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

10.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

10.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o contratado que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o processo ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Administração durante o procedimento;

11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

11.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o trâmite;

11.1.5 - Fraudar o processo;

11.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;

11.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo;

11.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

11.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos concorrentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 - Advertência;

11.2.2 - Multa;

11.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;

11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



- 11.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
- 11.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
- 11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora do procedimento, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.
- 11.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.14 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO



12.1 - A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96, da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.

12.2 - O contratado apresentará, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

12.3 - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convenionadas.

12.4 - A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

12.5 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 12.6 deste contrato.

12.6 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

12.7 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.7.1 - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.7.2 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

12.7.3 - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

12.8 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 12.7, observada a legislação que rege a matéria.

12.9 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser fornecida, com correção monetária.

12.10 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

12.11 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

12.12 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.13 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado.

12.14 - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.14.1 - O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

12.14.2 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos das regulamentações da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.



- 12.15 - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 12.16 - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 12.17 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 12.18 - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.
- 12.19 - A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:
- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 13.3 - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

- 14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 15.1 - Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2 - A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.
- 15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

- 16.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

- 17.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, 02 de Julho de 2024.

Yago Matheus Nunes Araújo
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATANTE

FRANCISCO AFONSO Assinado de forma digital por
PINHEIRO TORRES FRANCISCO AFONSO PINHEIRO
TORRES JUNIOR:92260861334
JUNIOR:92260861334 Dados: 2024.07.02 15:12:29
-03'00'

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA
04.230.084/0001-00
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) Mariana Danielle D. de Nascimento CPF 03614394310
- 2) Jéssica Tamara C. de Souza CPF 835363373-68

Home > Contratos

Contrato nº 2024.07.02-0001/2024

COMISSAO DE LICITACAO
Folha Nº 070/081

Última atualização 05/07/2024

Local: Juazeiro do Norte/CE **Órgão:** MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

Unidade executora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 2024.05.221 **Categoria do Processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 05/07/2024 **Data de assinatura:** 02/07/2024 **Vigência:** de 02/07/2024 a 02/07/2025

Id contrato PNCP: 07974082000114-2-000062/2024 **Fonte:** BLL Compras **Id contratação PNCP:** 07974092000114-L-000062/2024

Objeto:

Aquisição de alimentação e nutrição especial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA ME **CNPJ/CPF:** 04.230.084/0001-00 **Tipo:** Pessoa jurídica

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATO_2024.07.020001_DISTRIBUIDORA_DE_MEDICAMENTOS_CEDRO_SESAI	05/07/2024	Contrato	

1 de 1 item

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/2021, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

[Enviar comentários e sugestões](#)

[US0001/20001](#)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.07.02-0001

1 Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.05.22.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA. Objeto: Aquisição de alimentação e nutrição especial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 2.998.994,10 (dois milhões novecentos e noventa e oito mil novecentos e noventa e quatro reais e dez centavos). Vigência Contratual: 02/07/2025. Signatários: Yago Matheus Nunes Araújo e Francisco Afonso Pinheiro Torres Junior.

Juazeiro do Norte/CE, 02 de Julho de 2024.

2

AVISOS E EDITAIS

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação - Pregão nº 2024.07.04.2. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, por meio da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2024.07.04.2, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de cadeiras de rodas e acessórios de locomoção, destinados ao atendimento das necessidades dos pacientes assistidos pela Rede Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 23 de julho de 2024, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 8 de julho de 2024, às 09:00 horas. Mais informações no Setor de Licitações, sito na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, Centro - CEP: 63.010-015 - Juazeiro do Norte - CE, telefone: (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 4 de julho de 2024. Pedro Henrique Cândido de Lira - Pregoeiro Oficial do Município.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação - Concorrência nº 2024.07.04.1. O Agente de Contratação do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame na modalidade Concorrência Eletrônica nº 2024.07.04.1, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na reforma e ampliação de diversas unidades escolares pertencentes a rede pública municipal de ensino de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da sua Secretaria de Educação, com data de realização da sessão de disputa de preços marcada para o dia 23 de julho de 2024, com início às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar - Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/Ceará, 04 de julho de 2024. Wandson de Freitas Pereira - Agente de Contratação do Município.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO

Folha Nº

678 JK

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2024 - CPSMJN

ESTADO DO CEARÁ - CONSÓRCIO PÚBLICO DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE - AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2024 - CPSMJN. O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte - Ceará, por meio do Agente de Contratação de aquisições de bens e serviços comuns, tornam público que se encontra à disposição dos interessados o EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2024-CPSMJN, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLÍNICA JOÃO PEREIRA DOS SANTOS, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE. Esta licitação está sujeita às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. O Edital poderá ser obtido nos site do <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/>; <https://cpsmjuazeirodonorte.ce.gov.br/licitacoes> e no site <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/consorcio.php/licitacao>. O recebimento das propostas através do "LICITACOES-E" do Banco do Brasil no site <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/> dar-se-á do dia 08/07/2024, as 08:00h até às 09:00h do dia 18/07/2024. Abertura das Propostas: 18/07/2024 às 09:01h. Início da Disputa de Lances às 09:15h do dia 18/07/2024 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico de e-mail: cpsmjn@gmail.com. Cícero Igor Lima Alves - Agente de Contratação. Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte, 05 de julho de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.07.02-0001

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.05.22.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA. Objeto: Aquisição de alimentação e nutrição especial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 2.998.994,10 (dois milhões novecentos e noventa e oito mil novecentos e noventa e quatro reais e dez centavos). Vigência Contratual: 02/07/2025. Signatários: Yago Matheus Nunes Araujo e Francisco Afonso Pinheiro Torres Junior.

Juazeiro do Norte/CE, 02 de Julho de 2024.



LS
Afiadora

COMISSAO DE LICITACAO

Folha Nº

679/18

MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

Você está recebendo sua Carta Fiança digital emitida pela L&S Afiadora, referência no mercado brasileiro de garantias. Aqui você encontra todas as informações sobre a cobertura assegurada, valor do prêmio, vigência, partes envolvidas e as condições contratuais da fiança.

Nossas fianças também estão registradas em nosso site www.lsafiadora.com.br tudo isso para propiciar maior facilidade e comodidade na leitura dos principais dados da sua fiança em formato PDF. Podendo ser consultado e verificado de qualquer dispositivo.

Pode contar conosco.

L&S Afiadora

Fiança Digital Nº 805281

Nº da Fiança: **805281**
Controle Interno: **7759-7770-8405**
Data de Emissão: **05/07/2024**

Após 05 (cinco) minutos da emissão desta Fiança, a mesma poderá ser consultada sob o Nº 805281 no site www.lsafiadora.com.br através da aba "Consultar Fiança" para saber se realmente foi emitido por L&S Afiadora e a assinatura pode ser validada no site <https://validar.iti.gov.br>. Caso o documento sofra alteração, o ITI (Instituto Nacional de Tecnologia da Informação) invalidará a assinatura.

Documento eletrônico digitalmente assinado por:



ASSINADO DIGITALMENTE POR

Laís Emília Pereira Feitosa

CPF: 044.211.234-39

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que Instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por Signatários(as): LAIS EMILIA PEREIRA FEITOSA Nº de Série do Certificado: 49d8d97139e6da7

Fiança Nº 805281

Controle Interno: 7759-7770-8405

Após a emissão deste documento, poderá ser verificado se o mesmo foi corretamente registrado no site www.lsafiancadora.com.br responsável para análise e consulta das Fianças de nossos clientes.

Atendimento: comercial@lsafiancadora.com.br

Telefone: (83) 99830-1139

Frontispício da Fiança

A L&S AFIANÇADORA, inscrita no CNPJ: 50.812.906/0001-89, com sede na R Ernesto Rolim, nº 37 - Sala B, Centro, Cajazeiras/PB, CEP: 58900-000, por meio desta FIANÇA, garante ao SEGURADO, **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**, CNPJ: 07.974.082/0001-14, PC DIRCEU FIGUEIREDO, Nº: S/N, CENTRO, JUAZEIRO DO NORTE, CEP: 63010-147, as obrigações do TOMADOR **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA**, CNPJ: 04.230.084/0001-00, R SAO JOSE, Nº: 726, CENTRO, CEDRO, CE, CEP: 63400-000, até o valor de R\$ 149.949,70 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais e setenta centavos), na modalidade abaixo descrita.

Modalidade	Limite Máximo da Fiança (L.M.F.)	Ramo
PRESTADOR DE SERVIÇOS	R\$ 149.949,70	GARANTIA LICITANTE - SETOR PÚBLICO

Descrição da Fiança
(Coberturas, Valores e Prazos previstos)

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
PRESTADOR DE SERVIÇOS	R\$ 149.949,70	02/07/2024	02/07/2025

Não se aplica franquia e nenhuma das coberturas contratadas por esta Fiança.

Objeto da Fiança

O presente Instrumento tem por objeto a Aquisição de alimentação e nutrição especial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, oriundo do Processo de Dispensa Eletrônica nº 2024.05.22.1.

CONTRATO Nº 2024.07.02-0001

Fica condicionada a validade da Fiança no sistema de certificação do site www.lsafiancadora.com.br

ESTA FIANÇA NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DA FIANÇA ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA INSTITUIÇÃO REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTA FIANÇA.

Fiança Nº 805281

Controle Interno: 7759-7770-8405

Após a emissão deste documento, poderá ser verificado se o mesmo foi corretamente registrado no site www.lsafiadora.com.br responsável para análise e consulta das Fianças de nossos clientes.

Atendimento: comercial@lsafiadora.com.br

Telefone: (83) 99830-1139

Frontispício da Fiança

Demonstrativo de Prêmio

Importância Segurada	R\$ 149.949,70
Prêmio Líquido Licitante	R\$ 1.200,00
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 1.200,00

Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Cobrança	Valor(R\$)
1	05/07/2024	805281	R\$ 1.200,00

Cajazeiras - PB - 05/07/2024

www.lsafiadora.com.br

CONDIÇÕES GERAIS

L&S AFIANÇADORA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.812.906/0001-89, com sede na R Ernesto Rolim, Nº 37 - Centro - na cidade de Cajazeiras/PB, CEP: 58900-000, na qualidade de Fiador (a), declara responsabilizar-se pelas obrigações nesta inseridas, nos termos dos artigos 826 a 838 da Lei 5.869/73 e artigos 818 a 829 da Lei nº 10.406/02, e em consonância com os objetivos sociais constantes no Contrato Social desta empresa, conforme atos constitutivos arquivados e registrados junto a Junta Comercial do Estado da Paraíba. Esta Fiança não cobre indenizações referentes às obrigações de natureza Trabalhista, Previdenciária e/ou Multas de qualquer natureza. Esta fiança não contempla quaisquer obrigações anteriores a sua vigência, ficando a FIADORA, exonerada de qualquer responsabilidade contraída antes da data mencionada. A presente Fiança é concedida de forma proporcional ao prazo de sua vigência, ou seja, pelo prazo assinalado – Pro Rata Temporis, estando devidamente contabilizada. A apresentação do comprovante de pagamento do prêmio é condição imprescindível para pagamento de eventual Sinistro, bem como apresentação do Contrato de Contra Garantia – CCG, devidamente assinado pelo AFIANÇADO de acordo com os critérios estabelecidos pela FIADORA, restando invalidada essa fiança, caso as exigências do item anterior não sejam devidamente cumpridas no prazo estipulado. Expirado o prazo de validade da Fiança, essa perderá imediatamente sua eficácia, ficando a FIADORA exonerada de quaisquer responsabilidades, por descumprimento das obrigações impostas a AFIANÇADA. Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista no contrato pelo (a) Afiado (a), com expectativa de Sinistro, deverá o (a) Beneficiário(a) comunicar a FIADORA por escrito no prazo máximo de 03(três) dias após a sua ocorrência, sob pena de perder o direito a recebimento do valor da cobertura. A Fiadora, recebendo a comunicação para honrar a Garantia dentro do prazo previsto, efetuará o pagamento do valor devido dentro de 48 (quarenta e oito) horas seguintes à excussão dos bens da Afiada, nos termos do artigo 827 da Lei 10.406/2002. Para total eficácia da execução desta carta de fiança, o Favorecido/Beneficiário deverá estar em dias com suas obrigações contratuais, em especial as financeiras.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A aceitação da fiança estará sujeita à análise do risco

OBJETO: Carta Fiança garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas no contrato principal, firmado com o Favorecido/Beneficiário, conforme os termos descritos no objeto da Carta Fiança e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidades e ou cobertura (s) adicional (is) expressamente contratada (s).

3.– COBERTURA ADICIONAL DE GARANTIA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA Tem por objetivo, baseado no contrato principal, garantir exclusivamente ao Favorecido/Beneficiário até o valor fixado na Carta Fiança, o reembolso ou o pagamento dos prejuízos que venha a sofrer em virtude de obrigação trabalhista e previdenciária de responsabilidade do Afiado na ocasião de condenação subsidiária, em que proceda ao pagamento da quantia fixada pelo juízo, por razão de sentença transitada e julgado.

4.– COBERTURA ADICIONAL DE GARANTIA DAS MULTAS Tem por objetivo a garantia do valor das multas de caráter punitivo relacionadas ao Contrato Principal. A somatória das garantias cobertas pela fiança para um mesmo contrato não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) do valor da garantia ou valor do contrato principal.

DEFINIÇÕES:

4.1 Afiado: Devedor das obrigações por ele assumidas no contrato principal.

4.2 Carta Fiança: Documento assinado pelo L&S AFIANÇADORA® que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Afiado no contrato principal, conforme as condições contratadas.



- 4.3 Contrato Principal: O documento contratual e seus anexos, que especificam as obrigações e direitos do Favorecido/Beneficiário e do Afiançado.
- 4.4 Favorecido/Beneficiário: Favorecido das obrigações assumidas pela Afiançada no contrato principal.
- 4.5 Endosso: Documento emitido pelo Fiador, após aceitação do aditivo firmado entre as partes e que modificam os termos da Carta Fiança.
- 4.6 Fiador: A sociedade garantidora, nos termos da Carta Fiança, do cumprimento das obrigações assumidas pelo Afiançado no contrato principal.
- Comissão de Fiança: Importância devida pelo Afiançado ao Fiador, para obtenção da cobertura da fiança.
- Inadimplemento: O inadimplemento das obrigações cobertas e descritas no objeto da fiança.
- Indenização: O pagamento dos prejuízos resultantes do inadimplemento das obrigações pela fiança.
- Primeiro Risco Absoluto: O Fiador responde pelos prejuízos, até o montante máximo de garantia definido na Carta Fiança.
- 4.11 Proposta: Instrumento formal de pedido de emissão de Carta Fiança, firmada nos termos da legislação em vigor.
- 4.12 Regulação de Inadimplemento: Procedimento pelo qual será constatada ou não pelo Fiador, a procedência da reclamação apresentada, bem como apuração dos prejuízos cobertos pela Carta Fiança.
- 4.13 Termo Aditivo: Instrumento formal, que introduz modificações no contrato principal, assinado pelas partes. Valor Máximo Nominal: Valor máximo que o Fiador se responsabilizará perante o Favorecido/Beneficiário em função dos prejuízos e multas decorrentes do Inadimplemento do Afiançado.
5. FORMA DE CONTRATAÇÃO DA CARTA FIANÇA Está fiança será contratada a Primeiro Risco Absoluto.
6. ÂMBITO GEOGRÁFICO Considera-se como âmbito geográfico das coberturas o local de risco definido no objeto da Carta Fiança.
7. CONTRATAÇÃO/ACEITAÇÃO/VIGÊNCIA
- 7.1. A vigência da cobertura do objeto da fiança será do prazo estabelecido na Carta Fiança.
- 7.2. Quando efetuadas alterações de prazos previamente estabelecidas ou não no contrato principal, embasadas em termo aditivo, o prazo de vigência da cobertura poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pelo fiador, por meio da emissão de Endosso.
- 7.3. A contratação/alteração do contrato da fiança somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor/produtor cadastrado junto ao Fiador.
- 7.4. O Fiador terá 15 (quinze) dias para manifestar-se sobre a proposta, contados da data de seu recebimento, seja para fiança nova ou renovação, bem como para alterações que impliquem na modificação do risco. A ausência de manifestação no prazo previsto poderá caracterizar a Recusa da proposta.
- 7.5. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez durante o prazo de (15 dias), onde o Fiador indicará os fundamentos do pedido de novos elementos para a avaliação do risco.
- 7.6. No caso de solicitação de documentos complementares para análise do risco, o prazo de 15 (quinze) dias ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação requisitada.
- 7.7. O Fiador deverá realizar a comunicação formal, no caso de não aceitação da proposta.
- 7.8. As Cartas de Fiança e os endossos terão início e término de vigência às 24:00hs das datas neles indicadas.
- 7.9. Não havendo o pagamento da comissão de fiança quando do protocolo da proposta, o início de vigência da cobertura deverá coincidir com a data de aceitação, ou com data distinta acordada entre as partes.
- 7.10. As Cartas de Fiança cujas propostas tenham sido recepcionadas com adiantamento de valor para pagamento parcial ou total da comissão de fiança, terão início de vigência a partir da data de recepção da proposta pelo Fiador.
- 7.11. Eventuais valores de adiantamentos são devidos até a formalização da recusa, devendo ser restituídos ao Afiançado, em até 10 (dez) dias corridos, deduzida a parcela Pro Rata Temporis correspondente ao período em que tiver prevalecido a cobertura.

7.12. A emissão da Carta Fiança, ou do endosso, será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

8. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS

8.1. No caso de existirem duas ou mais garantias, cobrindo cada uma delas o objeto desta fiança, o Fiador responderá, proporcionalmente, com os demais participantes.

9. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS VALORES CONTRATADOS

9.1. O valor da garantia desta Carta Fiança deve ser entendido como valor máximo nominal por ela garantido.

9.2. Quando efetuadas alterações de valores previamente estabelecidas ou não no contrato principal, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pelo Fiador por meio da emissão de endosso.

10. PAGAMENTO DE COMISSÃO DE FIANÇA:

10.1. O Afiançado é o responsável pelo pagamento da comissão de fiança ao Fiador por todo o prazo de vigência da cobertura.

10.2. O pagamento da comissão de fiança deverá ser feito à vista, se outra forma não foi convencionada na Proposta. Caso a Proposta preveja pagamento da Comissão de fiança em parcelas, incidirá sobre as parcelas vencidas a taxa de juros mensal estipulada nas mesmas, sendo permitido ao Afiançado, a qualquer tempo, antecipar o pagamento de quaisquer das parcelas vencidas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

10.2.1. Em caso de a Proposta prever pagamento da Comissão de fiança em parcelas, é vedado ao Fiador cobrar quaisquer taxas e valores adicionais a título de custo administrativo de fracionamento, ressalvado pela cobrança dos juros, na forma prevista na Cláusula 9.2.

10.3. Fica entendido e acordado que a Fiança perderá sua vigência e eficácia automaticamente quando o Afiançado não pagar a comissão de fiança nas datas convencionadas.

10.4. Se a data limite para o pagamento da comissão de fiança à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidirem com o dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente bancário.

10.5. O Fiador encaminhará o documento de cobrança diretamente ao Afiançado ou seu representante indicado, ou ainda, por expressa solicitação de qualquer um destes, ao representante comercial, observada a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

11. ATUALIZAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO CONTRATO:

11.1. O índice utilizado para atualização monetária será o IGPM/FGV – Índice Geral de Preços/Mercado da Fundação Getúlio Vargas – ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

11.2. Os valores devidos a título de devolução de comissão de fianças, sujeitam-se à atualização monetária pela variação do índice estabelecido no plano, a partir da data em que se tornarem exigíveis:

11.2.1. No caso de cancelamento do contrato: a partir da data de recebimento da solicitação de cancelamento ou a data do efetivo cancelamento, se o mesmo ocorrer por iniciativa do Fiador:

11.2.2. No caso de recebimento indevido de comissão de fiança: a partir da data de recebimento da comissão de fiança.

11.2.3. No caso de recusa da proposta: a partir da data de formalização da recusa, se ultrapassado o prazo de 10 (dez) dias.

11.3. Em caso de mora, os valores relativos às obrigações pecuniárias do Afiançado serão acrescidos de multa de 1% (um por cento) ao mês e de juros moratórios, além de multa penal não compensatória de 10% (dez por cento), contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado em contrato.

12. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO INADIMPLEMENTO

12.1. Expectativa: Quando o Favorecido/Beneficiário tomar conhecimento de inadimplência na execução do Contrato Principal efetuará notificação extrajudicial ao Afiançado indicando claramente os itens não cumpridos do contrato, concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, com cópia concomitante ao Fiador, com o objetivo de comunicar e registrar

a expectativa de inadimplemento, sendo que a inadimplência e a comunicação deverão ocorrer dentro do prazo de vigência da Carta Fiança. 12.2. Reclamação: Ao resultar infrutífera a notificação ao Afiançado, o Favorecido/Beneficiário deverá comunicar imediatamente ao Fiador, apresentando documentação que indique claramente os itens não cumpridos do contrato, data em que restará oficializada a reclamação do inadimplemento.

12.3. Caracterização: Se dará quando, ao final do Processo de Regulação do inadimplemento, o Fiador tiver recebido todos os documentos solicitados e necessários, e ficar comprovada a inadimplência do Afiançado em relação às obrigações cobertas pela Carta Fiança.

13. INDENIZAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE INADIMPLEMENTOS

13.1. Caracterizado o inadimplemento, o Fiador cumprirá a obrigação descrita na Carta Fiança, até o limite de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo: I. Realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, acordado com o Favorecido/Beneficiário, de forma a lhe dar continuidade e o concluir, sob a sua integral responsabilidade. II. Indenizando os prejuízos causados pela inadimplência do Afiançado, cobertos pela Carta Fiança.

13.2. O pagamento da indenização, ou o início do cumprimento da obrigação, deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega de todos os documentos relacionados pelo Fiador como necessários à caracterização e à regulação do inadimplemento:

13.3. No caso de solicitação de documentação e/ou informação complementar, com base em dúvida fundada e justificável, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

13.4. O Fiador poderá exigir atestado ou certidões de autoridades competentes, bem como o resultado de inquéritos ou processos instaurados em virtude do fato que produziu o inadimplemento, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido. Alternativamente, poderá solicitar cópia da certidão de abertura do inquérito, que porventura tiver sido instaurado.

13.5. O não pagamento do valor devido, nos termos do inciso II do item destas condições contratuais, dentro do prazo estabelecido nos itens anteriores, respeitando-se a faculdade de suspensão da respectiva contagem, quando for o caso, acarretará em: a) atualização monetária, sendo considerada como a data de obrigação de pagamento, a data de ocorrência do evento; e b) incidência de juros moratórios calculados pro rata Temporis, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

13.6. O índice utilizado para atualização monetária será o IGPM/FGV – Índice Geral de Preço/Mercado da Fundação Getúlio Vargas – ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

13.7. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo afixado para pagamento da indenização, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

13.8. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores do contrato.

14. SUB – ROGAÇÃO

Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Afiançado, ao Fiador sub-rogar-se - á nos direitos do Favorecido/Beneficiário contra o Afiançado, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao inadimplemento.

15. EXTINÇÃO DA GARANTIA

15.1 A garantia dada por esta Carta Fiança extinguir-se-á, além das hipóteses previstas na clausula 8, incisos e subitens:

15.2. Quando o objeto do contrato principal garantido pela Carta Fiança for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo Favorecido/Beneficiário ou devolução da Carta Fiança;

15.3 Quando Favorecido/Beneficiário e o Fiador assim o acordarem;

15.4. Com o pagamento da indenização;

15.5. Quando do término da vigência previsto na Carta Fiança, ou quando prorrogado por meio de endosso, em caso de alteração do prazo do contrato principal;

15.6. Quando da ocorrência de alteração das obrigações contratuais garantidas por esta Carta Fiança, que tenham sido acordadas entre Favorecido/Beneficiário e Afiançado, sem prévia anuência do Fiador;

15.7. Caso o Favorecido/Beneficiário não aceite, formal e justificadamente, a Carta Fiança apresentada pelo Afiançado.

16. DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Fiador ou pelo Favorecido/Beneficiário, mediante a anuência prévia, expressa e escrita da outra parte (Favorecido/Beneficiário ou Fiador, conforme o caso). A referida faculdade de rescisão não poderá ser exercida pelo Afiançado, sem a prévia, expressa e escrita anuência conjunta do Favorecido/Beneficiário e do Fiador.

16.2. No caso de rescisão a pedido do Fiador, este reterá a comissão de fiança recebida, proporcionalmente ao prazo de vigência da cobertura, além dos emolumentos.

16.3. No caso de rescisão a pedido do Favorecido/Beneficiário ou pelo Afiançado, neste último caso, com a prévia, expressa e escrita anuência do Favorecido/Beneficiário e do Fiador, o Fiador reterá, no máximo, além dos emolumentos, a comissão de fiança recebida, proporcionalmente ao prazo de vigência da cobertura.

17. PERDA DE DIREITOS

17.1. O Favorecido/Beneficiário perderá o direito à indenização se agravar intencionalmente o risco.

17.2. O Favorecido/Beneficiário terá o direito à indenização prejudicada se este, seu representante ou seu corretor, fizer declarações inexatas ou omitir circunstâncias que possam influir na aceitação da proposta ou no valor da comissão de fiança, além de estar obrigado ao pagamento da comissão de fiança vencida.

17.2.1. Se a inexatidão ou a omissão nas declarações a que se refere à cláusula 17.2 Acima, não resultar de má-fé do Favorecido/Beneficiário, o Fiador poderá:

1 – Na hipótese de não ocorrência do inadimplemento: a) cancelar a fiança, retendo, da comissão de fiança originalmente pactuada, a parcela proporcional ao tempo decorrido: b) ou permitir a continuidade da fiança, cobrando a diferença da comissão de fiança cabível.

2 – Na hipótese de ocorrência de inadimplemento sem indenização integral: a) cancelar a fiança, após o pagamento da indenização, retendo, da comissão de fiança originalmente pactuada, acrescida da diferença cabível, a parcela calculada proporcionalmente ao tempo decorrido: ou b) permitir a continuidade da fiança, cobrando a diferença de comissão de fiança cabível ou deduzindo-a do valor a ser indenizado.

– Na hipótese de ocorrência de inadimplemento com indenização integral, cancelar a fiança, após o pagamento da indenização, deduzindo, do valor a ser indenizado, a diferença de comissão de fiança cabível.

17.3. O Favorecido/Beneficiário está obrigado a comunicar ao Fiador, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar o risco, sob pena de perda do direito à indenização, se restar comprovado que silenciou de má-fé.

17.4. No prazo de 15 (quinze) dias seguintes ao recebimento do aviso de agravação do risco, o Fiador cancelar o contrato, mediante aviso, por escrito, ao Favorecido/Beneficiário, ou, mediante acordo entre as partes, restringir a cobertura contratada, ou ainda, em caso de continuidade do contrato, com o risco agravado, cobrar a diferença da comissão de fiança cabível.

17.5. O cancelamento do contrato, nos termos da cláusula 17.6, acima, só será eficaz 30 (trinta) dias após a notificação, devendo ser restituída a diferença da comissão de fiança calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

17.7. Sob pena de perder direito à indenização, o Favorecido/Beneficiário, participará o inadimplemento ao Fiador, tão logo tome conhecimento do fato, e adotará imediatas providências para minorar suas consequências.

17.8. Fica estabelecido que, especificamente para fins indenizatórios, não estarão cobertos pela presente carta fiança os prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de atos e/ou fatos que violem normas de anticorrupção, perpetrados pelo Afiandado no âmbito do contrato ora garantido, com envolvimento do Favorecido/Beneficiário, seus Sócios/Acionistas, representantes, titulares ou funcionários, bem como prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de relações contratuais estranhas ao objeto da presente Carta Fiança, em conformidade com a legislação nacional.

18. REINTEGRAÇÃO

A critério exclusivo do Fiador, o limite máximo da garantia poderá ser reintegrado, quando da ocorrência de inadimplemento, hipótese em que a reintegração estará condicionada ao pagamento de comissão de fiança adicional informado pelo Fiador ao Favorecido/Beneficiário, calculado a partir da data da ocorrência do inadimplemento até o término da vigência do contrato.

19. PRESCRIÇÃO: Os prazos prescricionais são aqueles previstos na lei.

20. FORO: As questões judiciais entre o Fiador e Favorecido/Beneficiário serão processadas em foro do domicílio deste.